



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

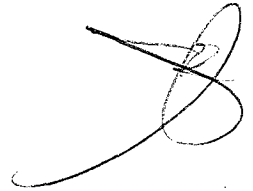
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 45.140,00(Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais).

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



0000/03



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

15127

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB
QUE FIRMA O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, COM VISTAS À
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS
NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E
ÁGUA EM MICROBACIAS.**

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, CEP 85.760-00, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **AMÉRICO BELLÉ**, portador da Cédula de Identidade nº 1.391.770, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na Rua Guairacás, nº 1067, CEP: 85.760-000, Município de Capanema - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **15.189.791-6**, para implementar o **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia** denominada **Microbacia Rio Tigrinho / Rio Lajeado Grande**, código Otto nº **842137441**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Parágrafo único. Para atingir esse objetivo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à SEAB:

- a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho;
- b) repassar ao **MUNICÍPIO** as normas e instruções técnico-operacionais para execução do Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



- c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- d) notificar o **MUNICÍPIO** para que apresente a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, a devida Tomada de Contas Especial.
- e) encaminhar a prestação de contas da execução na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- f) publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento;
- g) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, a saber: a) Marco de Gestão Ambiental; b) Estratégia de Participação dos produtores; e c) Marco de Reassentamento Involuntário;
- h) comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- i) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a precedente alínea, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- j) manter atualizado, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato do presente instrumento, o cadastro do servidor encarregado pela fiscalização dos atos de repasse e o registro das informações respeitantes ao convênio.
- K) Instaurar, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas no art.233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

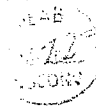
II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar a integralidade do objeto conveniado de acordo ao estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio e em conformidade ao Plano de Trabalho;
- b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as ações e metas constantes do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos;
- c) adotar, em conjunto com o Grupo Gestor Municipal, todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, no sentido de assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado e a conformidade com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos, as diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



- e) Manter os recursos financeiros recebidos da SEAB em conta específica junto ao Banco do Brasil, de modo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a respectiva utilização verificar-se em prazos menores que um mês;
- f) promover o registro da conta junto ao SIT do TCE/PR, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual e Resoluções do TCE/PR;
- g) restituir o eventual saldo de recursos à **SEAB**, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- h) atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;
- i) cumprir as orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da Agência Internacional de Desenvolvimento – AID", datado de 15 de outubro de 2009;
- j) atentar às orientações fixadas nos documentos de salvaguardas integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, no respeitante: i) ao Marco de Gestão Ambiental; ii) à Estratégia de Participação dos Produtores; e iii) ao Marco de Reassentamento Involuntário, que compõem Anexo integrante do presente instrumento;
- k) manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;
- l) preservar todos os documentos originais relacionados com o presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno daquele Tribunal;
- m) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do TCE/PR;
- n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- o) indicar o Supervisor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao presente Convênio, participando, inclusive, do Grupo Gestor Municipal;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, sob a responsabilidade de profissional habilitado;
- q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- r) nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observar o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da citada Lei;

000006



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- s) propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- t) solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Nona e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- u) providenciar o credenciamento junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, a teor do art.4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- v) Atender as recomendações e determinações da SEAB e dos órgãos de controle interno e externo, informando os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - SEAB

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 - Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB-BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operação de Crédito Externa – BIRD, Natureza de Despesa: 334041.01 – Contribuições a Municípios, pré-empenho 18001736 em 20/08/18 e Natureza de Despesa: 444042.01.01 – Auxílios a Municípios, pré-empenho 18001738 em 20/08/18.

II - MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 10.00.10.01.20.20.01.606.2-210, Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira, é de **R\$ 220.500,00** (duzentos e vinte mil e quinhentos Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO** em parcela única, o valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil Reais), sendo **R\$ 176.750,00** (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta Reais) a título de **despesas correntes**, e **R\$ 33.250,00** (trinta e três mil, duzentos e cinquenta Reais) a título de **despesas de capital**; e ao **MUNICÍPIO** caberá a **contrapartida financeira total de R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos Reais), sendo **R\$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta Reais) a título de **despesas correntes** e **R\$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta Reais) a título de **despesas de capital**, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

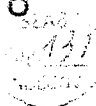
Parágrafo Primeiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

Parágrafo Terceiro. A contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**, necessário à complementação da execução do objeto do presente Convênio, será depositada em conta bancária específica do ajuste, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (SEAB e **MUNICÍPIO**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada na conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil**, agência 907-5, conta corrente 30.447-6, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo Segundo. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

Parágrafo Terceiro. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Quarto. O saldo existente na conta corrente específica deverá ser aplicado em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização acontecer em prazos menores que um mês.

Parágrafo Quinto. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, na realização de seu objeto, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Sexto. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta indicada pela **SEAB**, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo único. Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DE DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de **15 (quinze) meses**, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** solicitará o aditamento, quando necessário, apresentando a justificativa para a não execução do objeto no prazo consignado, enviada no mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Parágrafo único – A SEAB deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- I – Plano de Ação da Microbacia;
- II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez por bimestre ou sempre que houver intervenção do Servidor Fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

sem
ano 2018

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção da execução e da inexecução do objeto;

IV - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, termo próprio emitido pela SEAB para certificar, motivadamente, ao final da vigência do Convênio, o devido cumprimento do objeto do ajuste, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis.

V - Relatório Circunstanciado sobre a execução do Objeto da transferência, contendo no mínimo o seguinte:

- v.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- v.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- v.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- v.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como **Fiscal do Convênio** o servidor **GILBERTO CESAR WUST DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 303.502.390-53, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

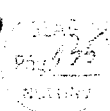
Parágrafo segundo. O gestor do convênio pela SEAB, será o servidor **Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão**, quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- e) controlar os saldos dos empenhos do convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;
- g) controlar os prazos de prestação de contas do convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) manter, com apoio do servidor fiscal, o sistema integrado de transferências – SIT do TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
- i) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à SEAB na forma e prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT – do TCE/PR.

Parágrafo primeiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pelo **MUNICÍPIO**:

1. I - Relatório circunstanciado da execução financeira e da execução das metas estabelecidas;
2. II - Relatório de execução da receita e despesa;
3. III - Relação dos pagamentos efetuados;

IV - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;

V - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VI - Publicação do aviso de licitação, na hipótese de ter havido licitação;

VII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;

VIII - Parecer jurídico relacionado à análise do ato convocatório (edital) ou do pleito de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por Lei;

X- Parecer jurídico emitido por ocasião da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Parágrafo terceiro. Os partícipes deverão observar os dispostos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

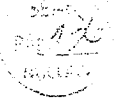
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos por Resoluções do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em [www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual Operativo Volume 1.pdf](http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual%20Operativo%20Volume%201.pdf) (**ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148**).

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

e) “prática obstrutiva” significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará *Misprocurement* (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

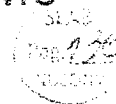
b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- I- a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- II- o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- III- a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

- I- foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
- II- foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas no prazo em que esteve vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

SEAB
127

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave verificada no decorrer da fiscalização ou da auditoria;
- III- ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pela **SEAB**;
- IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V- aplicação de recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

O destino de bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos produzidos ou adquiridos com recursos deste Convênio e que a ele não se incorporarem será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a serem doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias.

Parágrafo primeiro. Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes não incorporados ao seu objeto permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do **MUNICÍPIO**, ficando vinculados ao objeto conveniado no propósito de assegurar a continuidade do mencionado Programa.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos à **SEAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SEAB** para ser análise e decisão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro. Em caráter excepcional e motivado, com fundamento no parágrafo único do art. 104 c/c art. 146 da Lei nº 15.608/2007, o Titular da **SEAB** poderá suspender a vigência do convênio, limitada à prorrogação automática ao exato período da suspensão verificada.

Parágrafo Segundo. Uma vez confirmada a suspensão, mediante ato próprio da autoridade superior da **SEAB**, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

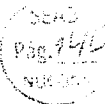
Os signatários estabelecem, ainda, as seguintes condições:



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



I – todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas nos endereços físicos ou eletrônicos oficiais, legalmente reconhecidos, dos representantes credenciados pelos signatários;

II - as reuniões entre os representantes designados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As dúvidas porventura suscitadas no transcorrer deste Convênio serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.


E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO** e testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo e fora dele.


Curitiba, 11 de setembro de 2018.


George Hiraiwa
Secretário de Estado


Américo Bellé
Prefeito de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

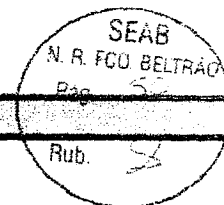
Testemunhas:


Gestor do Convênio pela
SEAB


**Gilberto César Wust da
Silva**
Fiscal do Convênio pela
SEAB


**Paulo Fernando
Lazzaretti Orso**
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO

000017

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO

| 1 - DADOS DO MUNICÍPIO | |
|-------------------------|---|
| Nome da Entidade: | Prefeitura Municipal de Capanema |
| Endereço da Entidade: | Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro |
| Município - Estado: | Capanema - Paraná |
| Telefones: | (46) 2603-0800 |
| CNPJ Nº: | 75.972.760/0001-60 |
| Núcleo Regional da SEAB | Francisco Beltrão |

| 2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------|
| Nome do Prefeito | Américo Bellé | | | |
| Endereço do Prefeito: | Rua Guairacas, nº 1067, centro | | | |
| Município - Estado: | Capanema - PR | | | |
| Telefones | (46) 99914-4120 | | | |
| CPF | 240.595.879-15 | RG/Orgão Expedidor: | 1.391.770-1 SSP-PR | |
| Cargo | Prefeito Municipal | Função: | Prefeito | Termo de Posse: Ata nº 01/2017 |

| 3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO | | | | |
|----------------------------------|-----------------|-------|---|----------------------|
| Nome do Banco | Banco do Brasil | | | |
| Praça de Pagamento: | Capanema - PR | | | |
| Nº da Agência Bancária. | 0907-5 | Tipo: | 1 | Nº da Conta: 30447-6 |

| 4 - DADOS DA MICROBACIA | |
|-------------------------|--|
| Nome da Microbacia: | Microbacia rio Tigrinho/rio Lajeado Grande |
| Ottobacia: | 842137441 |

| 5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO | | |
|--|-----------------------|------------------------------------|
| Título | Período de Execução | |
| | Início | Duração (número de meses) |
| Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia do Rio Tigrinho e Lajeado Grande no Município de Capanema-PR, Ottobacia 842137441. | Na publicação no DIOE | 15 meses após a publicação do DIOE |

SEAB
N. R. FCO. BELTRÃO
du. 51

6- OBJETO DA AÇÃO

No município de Capanema/PR, a preposição de serviços na Microbacia rio Tigrinho/rio Lajeado Grande, Ombacia 842137441 trata-se de um projeto ambiental que visa conscientizar os agricultores, a sociedade e técnicos sobre a importância estratégica e econômica da retenção das águas das chuvas e sua manutenção onde cai para conservação dos solos e para preservação dos imóveis; favorecendo ao agricultor e ao ecossistema da microbacia a conviverem com menores desgastes. Quanto aos aspectos financeiros das atividades econômicas desenvolvidas, a proposta foca principalmente na retenção das águas para evitar as erosões e conter a arraste de solos, de fertilizantes, de potenciais de colheitas e de estradas, para tanto é necessário amenizar o fluxo das águas através da implantação de um sistema de curvas de níveis.

No que diz respeito a melhor exploração de áreas utilizadas, ao tratar das áreas de pastagens existe uma necessidade de preparo destas, não só na parte química do solo, como principalmente readequá-las tornando as mecanizáveis através do enleiramento de pedras em nível para otimizar o aproveitamento do solo, aumentando o potencial produtivo das pastagens por estar oportunizando a semeadura em local corrigido uma espécie mais exigente em nutrição e também de melhor qualidade, com isso, resultar em uma maior quantidade de massa verde produzida, melhor alimentação dos animais leiteiros, maior produção final de leite.

Em relação a pontos para abastecimento de pulverizadores tratorizados tem espaço para colocação de três abastecedores comunitários na microbacia. A colocação deste, em pontos estratégicos tem por objetivo dar maior agilidade ao processo, garantir fornecimento de água e diminuir riscos de contaminação ambiental nos processos de abastecimento particulares.

7- JUSTIFICATIVA

A Microbacia composta pelos rios Tigrinho e Lajeado Grande possui uma área total de 3.789,86 ha e está localizada nos municípios de Planalto e de Capanema, sendo que a área da bacia pertencente à Capanema são 2.535,46 ha e atinge em torno de 140 famílias na região de Capanema. Por a parte da bacia, as propriedades que estão em torno do rio Lajeado Grande já ter sido contemplada em outras épocas por programas do governo do estado, cita-se o programa Paraná 12 meses. Neste projeto vai ser trabalhado parte da bacia, vindo a atender cerca de 70 famílias que estão localizadas no setor do rio Tigrinho, o local é caracterizada pela agricultura familiar. A região é grande produtora de grãos, tais como: soja e milho, no verão e milho safrinha, trigo e feijão safrinha no inverno.

Outra atividade fundamental é a produção leiteira que utiliza áreas com pastagens. Devemos também considerar a área de produção de milho silagem, tanto milho silagem de verão como também milho silagem de safrinha. Os levantamentos de campo na área demonstraram a ocorrência de problemas de erosão laminar superficial, ocasionando assoreamento nascentes e córregos.

A presença de pedras na parte superficial do solo é nítida na microbacia, com isso o enleiramento de pedras se torna importante para maior aproveitamento das áreas. O relevo acidentado conciliados com ausência de bases largas, faz com que ocorra perda de nutrientes e de solo, conseqüentemente drena a capacidade de produção deste. Com as adequações destas área poderemos otimizar a capacidade de produção de cada propriedade, aumentando suas produções, tanto em grãos como em pecuária leiteira.

A introdução de abastecedores comunitários na microbacia visa principalmente diminuir pontos potenciais de contaminação nas propriedades, conscientizar aos agricultores dos cuidados a serem tomados também no momento de abastecer os pulverizadores fazendo-o de forma mais segura.



8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

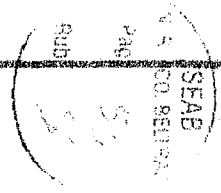
| Meta | Prática | Detalhamento das Metas |
|------|--|---|
| 1 | TERRACEAMENTO c/ trator de pneu - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha) | Licitação de 120 horas-máquina de trator de pneus com terraceador para construção e reforma de terraços, totalizando 50 ha. Execução dos trabalhos com acompanhamento técnico. |
| 2 | ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidade: número de abastecedores) | Licitação de reservatórios para água, com tampa, flange e registro de 50mm e 150 metros de mangueira 1 polegada, caixa com cap. unitária 5.000 litros, totalizando 3 caixas, totalizando 03 abastecedores comunitários. |
| 3 | TERRACEAMENTO c/ trator de esteira - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha) | Licitação de 646,25 horas-máquina de trator de esteiras para enleiramento de pedras reforma e construção de terraços - base largas, totalizando 165 ha. Execução dos trabalhos com acompanhamento técnico. |
| | IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos) | AQUISIÇÃO DE UMA GRADE TERRACEADORA com 22 discos de 26 polegadas, com controle remoto, para reforma e construção de bases largas (unidade: 01). |



8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

| Meta | Etapa | Quantidade | Unidade | Período de Execução | | Descrição das Metas/Etapas |
|------|-------|------------|---------|---------------------|---------|--|
| | | | | Início | Término | |
| 1 | 1 | 120 | horas | 1º mes | 15º mes | Horas máquinas de Trator de pneus para construção e reforma de terraços. |
| 2 | 1 | 3 | Unidade | 1º mes | 15º mes | Instalação de três abastecedores comunitários. |
| 3 | 1 | 646,25 | horas | 1º mes | 15º mes | Horas máquinas de Trator de esteiras para reforma e construção de terraços e enleiramento de pedras. |
| 4 | 1 | 1 | Unidade | 1º mes | 15º mes | Aquisição de um Terraceador com 22 discos de 26 polegadas, com controle remoto, para reforma e construção de terraços, bases largas. |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

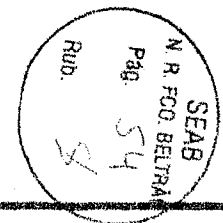
Folha 03



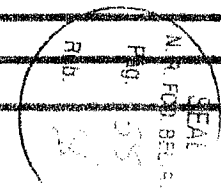
000020

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município de Capanema possui Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com infraestrutura possuindo 5 salas de trabalho, onde estão lotados o corpo técnico, secretária, ADAPAR, setor de nota fiscal do produtor rural, 1 Técnico Agrícola e 1 Eng. Agrônomo. Quadro esse suficiente para desenvolvimento e aplicação das ações propostas na microbacia do rio Tigrinho / rio Lajeado Grande, Ottobacia 842137441.



| 10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS | | | |
|------------------------------|--|-------------------------|-----------|
| Meta | Descrição da Meta | Número de Beneficiários | |
| | | Diretos | Indiretos |
| 1 | Terraceamento mecânico com trator de pneus equipado com terraceador para construção e reforma de terraços. Horas máquinas de Trator de pneus para construção e reforma de terraços. | 28 | |
| 2 | Na construção dos abastecedores a mão de obra de instalação é a cargo dos beneficiários. Instalação de três abastecedores comunitários. | 18 | |
| 3 | Terraceamento mecânico com os seguintes equipamentos , (trator de esteira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica). Horas máquinas de Trator de esteiras para reforma e construção de terraços e enleiramento de pedras | 72 | |
| 4 | Aquisição de um Terraceador com 22 discos de 26 polegadas, com controle remoto, para reforma e construção de terraços, bases largas. | 28 | |
| 0 | 0 | | |
| 0 | 0 | | |
| 0 | 0 | | |
| | | 146 | |



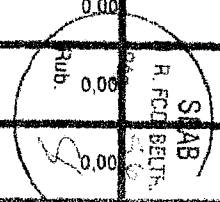
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)

| Meta | Descrição da Meta | Natureza de Despesa (*) | SEAB | | Proponente | | Total da Proposta | |
|------|--|-------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | | Financeiro (1) | | Financeiro (1) | | Custeio | Investimento |
| | | | Custeio | Investimento | Custeio | Investimento | | |
| 1 | Executar manutenção e construção de Bases Largas com auxílio de trator de pneus em 50 há. | 3.3.90.39.12 | 19.380,00 | | 1.020,00 | | 20.400,00 | |
| 2 | Implantação de três abastecedouros comunitários. | 3.3.90.30.24 | 9.500,00 | | 500,00 | | 10.000,00 | 0,00 |
| 3 | Executar construção e manutenção de terraços e enfiamento de pedras com auxílio de trator de esteiras em 165 há. | 3.3.90.39.12 | 147.870,00 | | 7.230,00 | | 155.100,00 | 0,00 |
| 4 | Aquisição de Terraceador para auxiliar na conservação do solo. | 4.4.90.52.40 | | 33.250,00 | 1.750,00 | | 0,00 | 35.000,00 |
| 0 | 0 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0 | 0 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0 | 0 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0 | 0 | | | | | | 0,00 | 0,00 |

Folha 04

CLECIAR WALTER
Contador Público



000023

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

| | | | | | | | | |
|--------|---|--|------------|---------------|----------|----------|------------|-----------|
| 0 | 0 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0 | 0 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0 | 0 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 0 | 0 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Totais | | | 176.750,00 | R\$ 33.250,00 | 8.750,00 | 1.750,00 | 185.500,00 | 35.000,00 |

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

| 12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO | | | | | | |
|--|--------------|--|------------|-----------|-------------------|--------------|
| Natureza de Despesa | SEAB | | Proponente | | Total da Proposta | |
| | Financeiro | | Financeiro | | Custeio | Investimento |
| 3340 | Custeio | | 176.750,00 | 8.750,00 | 185.500,00 | |
| 4440 | Investimento | | 33.250,00 | 1.750,00 | | 35.000,00 |
| TOTALIS | | | 210.000,00 | 10.500,00 | 185.500,00 | 35.000,00 |
| TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento) | | | | | 220.500,00 | |

Cleomar Walter

CONTADOR DO MUNICÍPIO

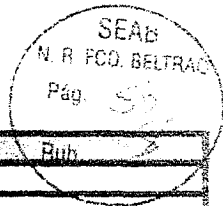
PR - 046483/O-2

CRC

Cleomar Walter
 CLEOMAR WALTER
 Contador Público
 Registro CRC: PR 046483/O-2
 Folha 04

SEAB
 N. R. FOLHA 04
 140.57
 4/10


000084




| 13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO | | |
|---|-------|---|
| Meta | Etapa | Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas |
| 1 | 1 | Execução de 120 horas-máquina com trator de pneu para acoplar ao terraceador e auxiliar na construção e reformas dos terraços na Microbacia. Antecedendo a execução, um técnico irá nas propriedades para demarcar as áreas para a adequação dos terraços e após haverá a fiscalização dos serviços prestados. |
| 2 | 1 | Implantação de três dos abastecedores comunitários. Será definido com os grupos os locais da implantação dos abastecedores e o serviço de instalação será realizado pelos beneficiários -agricultores da microbacia. Após haverá a fiscalização dos serviços prestados. |
| 3 | 1 | Execução de 646,25 hgras-máquina com Trator de esteiras para construção e reforma de terraços e enleiramento de pedras; também será utilizado pá carregadeira e escavadeira hidráulica na realização dos serviços. Portanto, na meta 3 do total de horas fica provisionado 46,42% para uso com trator de esteiras, 30,95% na pá carregadeira e 22,63% com escavadeira hidráulica. Antecedendo a execução, um técnico irá nas propriedades para demarcar as áreas para realizar enleiramento em nível e após haverá a fiscalização dos serviços prestados. |
| 4 | 1 | Aquisição de um terraceador de arrasto composto por 22 discos de 26 polegadas para construção e adequação de terraços nas propriedades da Microbacia do Rio Tigrinho e Lajeado Grande. |
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |



| | | |
|---|---|--|
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |
| 0 | 0 | |

| 14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO | | | |
|---|---------------------------|---|-------------------|
| Nome: | José Antonio Zarth Soares | Registro Profissional | |
| Cargo: | Engenheiro Agrônomo | Nº 83.220/D | Conselho: Crea-PR |
| CPF: | 938.696.409-82 | Carimbo e Assinatura | |
| Formação: | Engenharia Agrônômica |  José Antonio Zarth Soares Engenheiro Agrônomo CREA PR-83220/D Instituto EMATER | |
| Data: | 12/04/2018 | | |
| Local: | Capanema - Paraná | | |

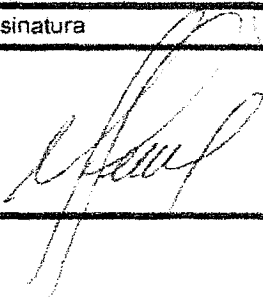
| 15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO | | |
|-----------------------------|--------------------|--|
| Nome: | Américo Bellé | Carimbo e Assinatura |
| Cargo: | Prefeito Municipal |  Américo Bellé Prefeito Municipal |
| CPF: | 240.595.879-15 | |
| Data: | 11/04/2017 | |
| Local: | Capanema - Paraná | |

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

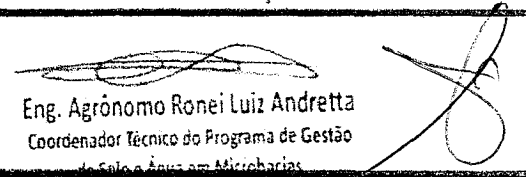
000027

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

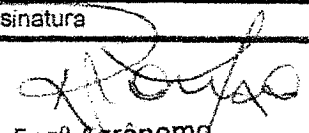
16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVENIO) / GGR

| | | |
|------------|---|---|
| Nome: | Neri Munaro | Carimbo e Assinatura |
| Cargo: | Chefe do Núcleo Regional da SEAB |  |
| CPF: | 200.575.630-04 | |
| Data: | | |
| Local: | Francisco Beltão - Paraná | |
| Avaliação: | Somos de Parecer Favorável ao Convênio | |
| Parecer: | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável | <input type="checkbox"/> Não Favorável |

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

| | | |
|------------|--|---|
| Nome: | RONEI LUIZ ANDRETTA | Carimbo e Assinatura do Representante |
| Cargo: | ENGº AGRÔNOMO |  Eng. Agrônomo Ronei Luiz Andretta Coordenador Técnico do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias DEAGRO/SEAB |
| CPF: | 567.677.619-00 | |
| Data: | 06/06/2018 | |
| Local: | CURITIBA | |
| Avaliação: | O PLANO DE TRABALHO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MICROBACIAS Somos de PARECER FAVORÁVEL AO CONVENIO PRETENDIDO. | |
| Parecer: | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável | <input type="checkbox"/> Não Favorável |

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

| | | |
|------------|---|---|
| Nome: | | Carimbo e Assinatura |
| Cargo: | |  Engº Agrônomo Richardson de Souza Chefe DEAGRO |
| CPF: | | |
| Data: | | |
| Local: | | |
| Avaliação: | | |
| Parecer: | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável | <input type="checkbox"/> Não Favorável |

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



| INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB | | | |
|---|------------------------------|---|------------------|
| Nome: | Gilberto Cesar Wust da Silva | Registro Profissional | |
| Função: | Fiscal Deagro | Nº PR-15.233D | Conselho Crea-PR |
| CPF: | 303.502.390-53 | Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB) NERI MUNARO RG 1.000.001 Eng. Agrônomo Chefe N. R. FCO. | |
| Formação: | Engenheiro Agrônomo | | |
| Data: | | | |
| Local: | Francisco Beltrão - Paraná | | |

| 19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB) | | Carimbo e Assinatura |
|-------------------------------------|--|----------------------|
| Nome: | | |
| Cargo: | Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento | |
| CPF: | | |
| Data: | | |
| Local: | Curitiba - Paraná | |
| Avaliação: | | |
| () Aprovado | | () Não Aprovado |



SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – DEAGRO

Termo de Notificação – Nº 03/2019

Protocolo nº: 15.189.791-6

Título do programa/projeto: GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS-2018

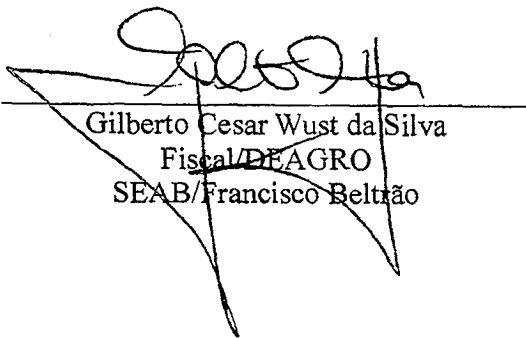
Município: CAPANEMA

Data da Notificação: 18/02/2019

Tendo em vista o Convênio nº 200/2018, SIT nº 39540, conforme legislação do TCE/PR, artigo 16 da Resolução nº 28/2011, não verificamos até o momento no SIT, a documentação pertinente.

Solicitamos que providências sejam tomadas, de imediato, atendendo a legislação, visto que a situação deste convênio perante o tribunal encontra-se **irregular**.

Desta forma, solicitamos um posicionamento do município referente a este fato, com justificativa para o atraso deste processo e a atualização dos lançamentos no SIT.


Gilberto Cesar Wust da Silva
Fiscal/DEAGRO
SEAB/Francisco Beltrão



000030

Município de Capanema - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA...

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois a Microbacia composta pelos rios Tigrinho e Lajeado Grande possui uma área total de 3.789,86 ha e está localizada nos municípios de Planalto e de Capanema, sendo que a área da bacia pertencente à Capanema são 2.535,46 ha e atinge em torno de 140 famílias na região de Capanema. Por parte da bacia, as propriedades que estão em torno do rio Lajeado Grande já ter sido contemplada em outras épocas por programas do governo do estado, cita-se o programa Paraná 12 meses. Neste projeto vai ser trabalhado parte da bacia, vindo a atender cerca de 70 famílias que estão localizadas no setor do rio Tigrinho, o local é caracterizado pela agricultura familiar. A região é grande produtora de grãos, tais como: soja e milho no verão e milho safrinha, trigo e feijão safrinha no inverno.

4.2. Outra atividade fundamental é a produção leiteira que utiliza áreas com pastagens. Devemos também considerar a área de produção de milho silagem, tanto milho silagem de verão como também milho silagem de safrinha. Os levantamentos de campo na área demonstraram a ocorrência de problemas de erosão laminar superficial, ocasionando assoreamento das nascentes e córregos.

4.3. A presença de pedras na parte superficial do solo é nítida na microbacia, com isso o enleiramento de pedras se torna importante para maior aproveitamento das áreas. O relevo acidentado conciliados com ausência de bases largas, faz com que ocorra perda de nutrientes e de solo, conseqüentemente drena a capacidade de produção deste. Com as adequações destas áreas poderemos otimizar a capacidade de produção de cada propriedade, aumentando suas produções, tanto em grãos como em pecuária leiteira.

4.4. A introdução de abastecedores comunitários na microbacia visa principalmente diminuir pontos potenciais de contaminação nas propriedades, conscientizar aos agricultores dos cuidados a serem tomados também no momento de abastecer os pulverizadores fazendo-o de forma mais segura.

- 4.5. Os serviços executados serão acompanhados por técnicos da Secretaria de Agricultura e Emater.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001



000031

Município de Capanema - PR

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 55608 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPAS, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | 3,00 | UN | 2.150,00 | 6.450,00 |
| 2 | 55609 | TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO DO TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | 1,00 | UN | 38.690,00 | 38.690,00 |

Valor Total Estimado R\$ 45.140,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais e equipamentos em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a solicitação formal.

6.1.1. Os reservatórios de água e os Terraceadores deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.



000032

Município de Capanema - PR

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato será acompanhada, controlada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupolo.

Capanema, 22 de fevereiro de 2019


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

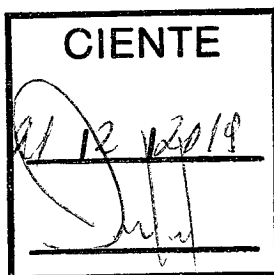
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO

| ITEM | PRODUTO | UN. | QTDE. | PREÇO DA TABELA SIGTAP | TOTAL |
|--------------|---|-----|-------|------------------------|------------------|
| 1 | 55608- RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | UN | 3 | 2150,00 | 6.450,00 |
| 2 | 55609- TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | UN | 1,00 | 38690,00 | 38.690,00 |
| TOTAL | | | | | 45.140,00 |

DATA 19/02/2019



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

000034

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUN. DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) - CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA. MODALIDADE: PREGÃO.

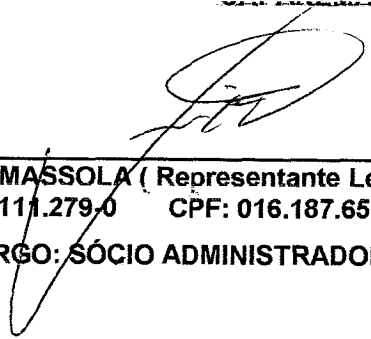
PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

| PRODUTO | UNI D | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|-------|-------|---------------------|-------------|
| TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400 MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | UN | 1 | 38.690,00 | 38.690,00 |
| TOTAL | | | RS 38.690,00 | |

CAPANEMA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.



JAIME MASSOLA (Representante Legal)
 RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57
 CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Capanema – PR

Validade de 60 dias.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|---------------------|-------------|
| TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | UN | 1 | 41.500,00 | 41.500,00 |
| TOTAL | | | RS 41.500,00 | |

Três Barras do Paraná, 16 de Fevereiro de 2018.

Carolyna Jollickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP: 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Agrícola Schlickmann <schlickmann1852@gmail.com>
Enviado em: sábado, 16 de fevereiro de 2019 10:45
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO TERRACEADOR DE ARRASTO
Anexos: Orçamento Capanema.pdf

Bom Dia
Segue cotação

Atenciosamente
Agrícola Schlickmann
(45) 3235-1852 ou (45) 3235-1245

Em qui, 14 de fev de 2019 às 16:41, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de Terraceador de Arrasto, conforme descrição em anexo!

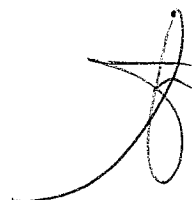
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000037

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER IND E COM. LTDACNPJ: 75.981.993/0001-29 E-MAIL: Compras@MICEMETAL.com.brENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 1020COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTROTELEFONE: (46) 3552-1442 CONTATO: JORGE

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|------------|-------------|
| RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | UN | 3 | 2.350,00 | 7.050,00 |
| TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | UN | 1 | | |
| TOTAL | | | R\$ | |

DATA 18/02/2019


75.981.993/0001-29

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

MICEMETAL - Muller Indústria e Comércio Ltda
Av. Independência, 1020 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

000038

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: compras@micemetal.com.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 09:37
Para: Apoio a Licitação
Assunto: Orçamento
Anexos: digitalizar.pdf

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Att.
Jorge

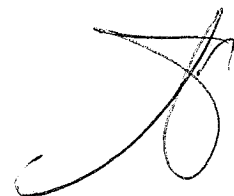
Boa tarde Jorge!

Solicito orçamento de reservatório de água, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



037039

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Irmãos Lagemann Ltda
 CNPJ: 05.318.220/0001-81 E-MAIL: irmaoslagemannconstrucao@stnet.com
 ENDEREÇO: Rua Otávio Kischner - 133
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Operário
 TELEFONE: 35522196 CONTATO: 999800400

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO.
 PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 6 MESES.

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|------------|------------------|
| RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | UN | 3 | | 2.150,00 |
| TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | UN | 1 | 45,900 | 45,900 |
| TOTAL | | | R\$ | 48.050,00 |



DATA 15/02/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

05.318.220/0001-81

IRMAOS LAGEMANN LTDA

RUA OTÁVIO KISCHNER 133 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

0000/10

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fachinello Materiais de Construção Ltda.

CNPJ: 75.993.527/0001-63 E-MAIL: gustavofachinello@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Brasil, 622

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE:(46)3552-1196 CONTATO: Gustavo Fachinello

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|---------------------|-------------|
| RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | UN | 3 | 2.450,00 | 7.350,00 |
| TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | UN | 1 | | |
| TOTAL | | | R\$ 7.350,00 | |

DATA 19/02/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.993.527/0001-63

Fachinello - Materiais de Construção Ltda

FACHINELLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Gustavo Mattes Fachinello
RG.: 8.240.900-9 / CPF: 046.309.349-71
Av. Brasil, 622 / Capanema / Paraná

AV. BRASIL, 622 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

À PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

Orçamento

TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.

VALOR R\$ 65.000,00

(Sessenta e cinco mil reais)

Realeza 19 de fevereiro de 2019

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ 17542364/0001-04

JOAO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444590410-49

RG: 6036164272

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Casolani, 199
85770-000 - REALEZA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 16:16
Para: apoio licitacao
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE TERRACEADOR DE ARRASTO
Anexos: Scan_0015.pdf

Boa Tarde!

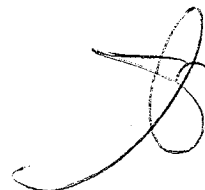
Att:
João Batista Panazzolo
Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
Telefone: 46 3543 2815
Realeza - Pr

Em ter, 19 de fev de 2019 às 13:16, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Assim: **TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.**

Aguardo!



De: JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 13:10
Para: apoio licitacao <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE TERRACEADOR DE ARRASTO

Boa tarde

Que tamanho do equipamento?

14-16-18 ou 20 discos por 22 polegadas, com abertura hidraulica ou manual?

Att:

João Batista Panazzolo

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

000043

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: 46 3543 2815

Realeza - Pr



Livre de vírus. www.avast.com.

Em ter, 19 de fev de 2019 às 09:09, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Panazollo!

Como está o nosso orçamento de Terraceador de Arrasto?

Aguardo retorno!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000044

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000045

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

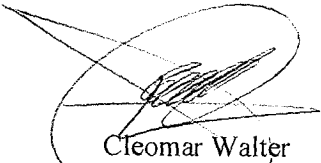
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 20/02/2019 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2871 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2950 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2951 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

DECLARAÇÃO

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 350/2019 COMO ESCLARECIMENTO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PÁGINAS 29, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO 200/2018, INFORMO QUE TAL NOTIFICAÇÃO FOI RECEBIDA DEVIDO AO PROCESSO NÃO ESTAR CONCLUÍDO ATÉ A DATA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, POIS O RECURSO CHEGOU NO FINAL DO ANO E NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, OUVI NECESSIDADE DE AGUARDAR A DOTAÇÃO DO PROXIMO ANO.

ASSIM QUE O EDITAL DE LICITAÇÃO FOR PUBLICADO, UM FUNCIONÁRIO IRÁ LANÇAR NO SIT Nº 39540, CONFORME LEGISLAÇÃO DO TCE/PR, ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 28/2011.

CAPANEMA-PR 12 DE MARÇO DE 2019

PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Def. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



Tramitação do Processo

080047
Página 1 de 1

Processo: **280/2019** Data: **14/02/2019 10:11** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI** Documento: **021.768.679-63**
Contato: **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**

Equipar:

Descrição: REQUERER ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSAÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA, OBJETIVANDO O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICRO BACIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL NA MICRO BACIA DENOMINADA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE, CÓDIGO OTTO Nº 842137441, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB

Ocorrência: 3 Data: 25/02/2019 08:08:00 Previsão: 08/03/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 14/02/2019 10:11:00 Previsão: 07/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REQUERER ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSAÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA, OBJETIVANDO O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICRO BACIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL NA MICRO BACIA DENOMINADA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE, CÓDIGO OTTO Nº 842137441, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB

Ocorrência: 1 Data: 14/02/2019 10:11:48 Previsão: 07/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000048

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Exclusiva para empresa ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 DE ABRIL DE 2019, AS 9 HORAS

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela Portaria nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR.

1 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 04/04/2019 as 9Horas, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 . DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



000049

Município de Capanema - PR

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (046) 35521321

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Capanema PR, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br** ou **licitacao.capanema@gmail.com**.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br** ou **licitacao.capanema@gmail.com**.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

5.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.3.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



000050

Município de Capanema - PR

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Capanema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.3. A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 04/04/2019 as 9Horas**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.3.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

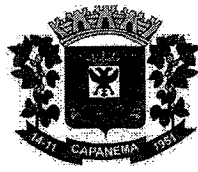
7.3.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

7.5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.3. No dia **04/04/2019 as 9Horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



000051

Município de Capanema - PR

8.4. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11. Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.



000052

Município de Capanema - PR

10.5. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

10.6. e a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6.1. Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.3. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.3.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.4.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.4. **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.4.5. **especificação do equipamento e marca;**

11.4.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.4.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

11.4.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.4.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.4.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.



009053

Município de Capanema - PR

12.4. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.5. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.6. Havendo **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

12.6.1. **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.6.2. **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.3. **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.6.4. **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.6.5. **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.6.6. no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.3. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

13.3.1. **à habilitação jurídica.**

13.3.2. **à qualificação econômico-financeira**

13.3.3. **à regularidade fiscal e trabalhista**

13.3.4. **à regularidade técnica**

13.3.5. **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**

13.3.6. **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

13.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000

13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



000054

Município de Capanema - PR

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta



000055

Município de Capanema - PR

condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

13.5.4.2 Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1.A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000.

14.2 . Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Roselia Kriger Becker Pagani. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

15.2 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.6 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

15.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.7.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.7.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.2.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

17.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

17.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**

17.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

17.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**

17.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

17.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

17.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

17.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

17.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

17.14.A. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

17.15.A. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição dos equipamentos; ou



000057

Município de Capanema - PR

17.15.B. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

17.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

18 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2 Não haverá reajuste de preço.

18.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 45.140,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais)**.

18.4 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2871 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2950 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2951 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.2 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

19.3 O Contrato Administrativo será emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema e encaminhado em 2 vias via correio, registrado, a empresa interessada deverá assinar e devolver uma via para o Município de Capanema no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Capanema
Setor de Licitações
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR
Cep 85760-000

19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os matérias e equipamentos em até 45 (quarente e cinco) dias corridos após a solicitação formal.

2.1.1. Os reservatórios de água e os Terraceadores deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um



009058

Município de Capanema - PR

termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos e veículos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



000059

Município de Capanema - PR

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas:

a.1. Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



02060

Município de Capanema - PR

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e equipamentos utilizados;
- d) a adequação dos equipamentos entregues à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

22.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.



000061

Município de Capanema - PR

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

24.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

24.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

25. DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; |
| ANEXO V | Modelo de Minuta do Contrato |

Capanema, 14 de março de 2019.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000062

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2019, conforme abaixo discriminado:

| ITE | QTD | MARCA | UNID. | MATERIAL/SERVIÇO |
|-----|-----|-------|---------|------------------|
| 1.. | XX | XX | Unidade | ... |

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



000063

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 19/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000064

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000065

Município de Capanema - PR

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX-BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxx**, nesse ato representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxx**, CPF Nº **xxxxxxxxxxxxxx**, RG Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 19/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| tem | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade de | Preço unitário | Preço total |
|---|---------------------------|------------------------------|-------------------|---------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) | | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;



000066

Município de Capanema - PR

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/XX/2018 e encerramento em xx/XX/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data



000067

Município de Capanema - PR

limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(1 + \frac{6}{100})^N}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os reservatórios e os Terraceadores em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após a solicitação formal.

9.1.1. Os reservatórios de água e os Terraceadores deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1, deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



000068

Município de Capanema - PR

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2871 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2950 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2951 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



002000

Município de Capanema - PR

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de **1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. Multa de **5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. Multa de **0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. Multa de **15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. Multa de **20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000070

Município de Capanema - PR

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000071

Município de Capanema - PR

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/19/2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 69/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 19/2019

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAGEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 200/2018-SEAB. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, 7.194/2018 e 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para AQUISIÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAGEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 200/2018-SEAB, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Convênio 200/2018 SEAB e Anexos – fls. 03/16 e 17/28;
- IV) Termo de Notificação da SEAB – fl. 29;
- V) Termo de Referência – fls. 30/32;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 33/43;
- VII) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 44;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 45;
- IX) Declaração Prestada pela Secretaria Solicitante – fl. 46;
- X) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 47;
- XI) Minuta do edital – fls. 48/61; e,
- XII) Anexos 02 a 04 – fls. 62/64; Anexo 05 (minuta contratual) – fls.

65/71. É o relatório.



000073

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



000074

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na



000075

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93,



000076

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais n°. 3.555/2000 e 5.450/2005.


A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 14 de março de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000077

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 15 de março de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 19/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº19/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E
TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO
DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA
MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB
(SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE
E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Valor: R\$45.140,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000078



000079

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-
alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº13/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TI-
GRINHO/RIO LAJEADO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CA-
PANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB
(SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDI-
GO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO

AGRÍCOLA..

Valor: R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29/03/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-
alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº19/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR
DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA
DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO
LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,
EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA
DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº
842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor: R\$45.140,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.625, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia o Senhor Marcos Seibert Zuge para o cargo de Diretor do De-
partamento de Projetos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº
877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Marcos Seibert Zuge para exercer o cargo
de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proje-
tos, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração
Superior, previsto no art. 29, I, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com
remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela
Lei nº 1.584/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, na modalidade Concorrência Pública. Tipo menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, com valor estimado em R\$ 3.657.906,10 (três milhões seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e seis reais e dez centavos). A OATA DE SESSÃO: Dia 16 de abril de 2019, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 13 de março de 2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Objeto: para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA. Valor: R\$200.000,00 (Duzentos Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Início de recebimento de Proposta: 18/03/2019-8Horas. Final de recebimento de Proposta: 29/03/2019 -9Horas. Abertura das propostas: 9 horas do dia 29/03/2019. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEDOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA. Valor: R\$45.140,00 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais). Início de recebimento de Proposta: 19/03/2019-8h. Final de recebimento de Proposta: 04/04/2019 -9Horas. Abertura das propostas: 9 Horas do dia 04/04/2019. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE AGUDOS DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico 14/2019, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PAVÃOZINHO E PARA O NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUI BARBOSA, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1180-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/02/2019 até às 08h30min do dia 01/04/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h15min do dia 01/04/2019.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.licitacoes-e.com.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, PR, 13 de março de 2019
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2019

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme termo de compromisso 20161358 do PAR/FNDE/MEC, para estrutura do novo centro de educação infantil San Raphael, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 13h15min do dia 01 de Abril de 2019 e abertos a partir das 13h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 18 de Março de 2019.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista a Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 04 de abril de 2019 na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindelela, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS, VISANDO O ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE RECURSOS JUNTO AO SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo-PR, 18 de março de 2019.

ELIANA REOLON BRANDELEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria municipal de Educação e da Comissão de Pregão conforme portaria 07/2017, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147/2014; Decretos Municipais 05/2006 e 046/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 28/03/2019, a abertura do Edital de Pregão Presencial o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 29/03/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva-PR, 18 de março de 2019.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2019

A Prefeitura do Município de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta a seguinte licitação: Processo Nº. 07/2019/PREGÃO Nº 04/2019. OBJETO: Aquisição de micro-ônibus, fabricação nacional, com no mínimo 14 passageiros e plataforma urbana elevatória para pessoas com deficiência, conforme Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD III" do FEAS/CEAS/SEDS. Demais especificações no Anexo I do edital. Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 14:00 horas do dia 04/04/2019 na Divisão de Licitações/Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações - fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258

Esperança Nova-PR, 18 de março de 2019.

VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Exclusivo para ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 01/04/2019. AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 18 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 03/abril/2019 as 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 3/2019 que tem por objeto Revitalização do canteiro central da Avenida Paraná onde se localiza a Academia da Saúde, valor total da obra é de R\$ 172.716,80. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de março de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste-PR, 13 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000081

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|---------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA | | |
| Ano* | 2019 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 19 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 19 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 1000120606200122102870339030 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 45.140,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 19/03/2019 | Data Registro | 21/03/2019 |
| Data da Abertura das Propostas | 04/04/2019 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | |
| Percentual de participação: | 0,00 | | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 08:59
Para: 'dalmir thurrow'
Assunto: RES: Solicitação Pregão Eletrônico 19/2019

OK
CONCEDO MAIS 5 DIAS UTEIS PARA A EMPRESA DALMIR D THUROW ME.

ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

De: dalmir thurrow <licitathurrow@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 08:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; licita@capanema.gmail.com; licita@capanema.pr.gov.br
Assunto: Solicitação Pregão Eletrônico 19/2019

Prezada Sra Rosélia

A empresa Dalmir D Thurrow ME, vencedora do item 02 do pregão 19/2019 vem respeitosamente solicitar a prorrogação por mais cinco dias para apresentação da regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débito Federal), conforme estabelecido no item 13.5.3.7.

O motivo do atraso deve-se a um problema técnico no cadastro junto à receita federal.

Att

Dalmir Thurrow



000033

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.237.208/0001-01
Razão Social: ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ELETROVIZI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 20/06/2019 |
| FGTS | Validade: | 08/04/2019 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 22/07/2019 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 24/05/2019 |
| Receita Municipal | Validade: | 02/04/2019 (*) |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2019 (*)

ANEXO - III

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ELETRO VIZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.237.208/0001-01, com sede na AV MEXICO 716 DOIS VIZINHOS PARANA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **DANILO ANTUNES DA ROSA**, Portador(a) do RG sob nº 48573886 e CPF nº 681254299-72, cuja função/cargo é. **SOCIO GERENTE, responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: eletrovizi@hotmail.com

Telefone: 46 3536 1355

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **DANILO ANTUNES DA ROSA**, portador(a) do CPF/MF sob nº 681254299-72, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

DOIS VIZINHOS 04 DE ABRIL DE 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa



DANILO ANTUNES DA ROSA

09.237.208/0001-01

**ELETRO VIZI - MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

AV. MÉXICO, 716 - CENTRO SUL
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ – 09.237.208/0001-01
NIRE: 41206078467.**

Por este instrumento particular, (01) **DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 05/09/1968, em Santa Isabel D Oeste, Paraná, portador do CPF nº 681.254.299-72 e Cédula de Identidade nº 4.857.388-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 03/12/1986, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 535, Apto 202, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000; (02) **VANDERLEI BARTH**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/12/1977, em Ipiranga, Paraná, empresário, portador do CPF nº 017.422.599-79, e Cédula de Identidade nº 6.071.728-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 11/09/1990, residente e domiciliado na Av. México, nº 716, Apto 301, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, únicos sócios da sociedade empresarial com o nome comercial de **ELETRO VIZI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente registrada na MM Junta Comercial de Estado do Paraná, sob o NIRE 41206078467, por despacho em sessão de 03/12/2007, e Primeira Alteração sob nº 20101389388, em 05/03/2010, com sede e foro na Av. México, nº 716, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.208/0001-01, resolvem alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o ramo de atividade da sociedade, o qual passa a ser: Comércio varejista de material de construção, material elétrico e material hidráulico e de pintura, material para acabamento na construção civil, móveis residenciais e para escritório, eletrodomésticos e produtos eletrônicos, artigos fotográficos e para filmagens, comércio de suprimentos para informática, artigos de papelaria, comércio atacadista de placas de energia solar, serviços de fotocópias e produção de fotografias, serviços na construção civil de imóveis residenciais e comerciais, serviços de instalação elétrica, hidráulica, pintura e sistemas de aquecimento solar, administração de obras, conservação de rodovias, jardinagem, limpeza urbana, instalação e manutenção de sistemas de segurança contra incêndio, serviços de paisagismo, serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, elaboração de projetos elétricos, serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, corte de grama e capina.

CLAUSULA SEGUNDA – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 08:29 SOB Nº 20183017129.
PROTOCOLO: 183017129 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802471205. NIRE: 41206078467.
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ – 09.237.208/0001-01
NIRE: 41206078467.**

**CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ – 09.237.208/0001-01
NIRE: 41206078467.**

Por este instrumento particular, (01) **DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 05/09/1968, em Santa Isabel D Oeste, Paraná, portador do CPF nº 681.254.299-72 e Cédula de Identidade nº 4.857.388-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 03/12/1986, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 535, Apto 202, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000; (02) **VANDERLEI BARTH**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/12/1977, em Ipiranga, Paraná, empresário, portador do CPF nº 017.422.599-79, e Cédula de Identidade nº 6.071.728-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 11/09/1990, residente e domiciliado na Av. México, nº 716, Apto 301, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, únicos sócios da sociedade empresarial com o nome comercial de **ELETRO VIZI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente registrada na MM Junta Comercial de Estado do Paraná, sob o NIRE 41206078467, por despacho em sessão de 03/12/2007, e Primeira Alteração sob nº 20101389388, em 05/03/2010, com sede e foro na Av. México, nº 716, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.208/0001-01, resolvem consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sede na Av. México, nº 716, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000.

CLAUSULA SEGUNDA – O Objeto Social será: Comércio varejista de material de construção, material elétrico e material hidráulico e de pintura, material para acabamento na construção civil, móveis residenciais e para escritório, eletrodomésticos e produtos eletrônicos, artigos fotográficos e para filmagens, comércio de suprimentos para informática, artigos de papelaria, comércio atacadista de placas de energia solar, serviços de fotocópias e produção de fotografias, serviços na construção civil de imóveis residenciais e comerciais, serviços de instalação elétrica, hidráulica, pintura e sistemas de aquecimento solar, administração de obras, conservação de rodovias, jardinagem, limpeza urbana, instalação e manutenção de sistemas de segurança contra incêndio, serviços de paisagismo, serviços de instalação e manutenção de ar

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 08:29 SOB Nº 20183017129.
PROTOCOLO: 183017129 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802471205. NIRE: 41206078467.
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ – 09.237.208/0001-01
NIRE: 41206078467.**

jardinagem, limpeza urbana, instalação e manutenção de sistemas de segurança contra incêndio, serviços de paisagismo, serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, elaboração de projetos elétricos, serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, corte de grama e capina.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital social da sociedade, no valor é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), divididos em R\$ 240.000 (Duzentos e quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------------------|---------|-------------|
| DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA | 120.000 | 120.000,00 |
| VANDERLEI BARTH | 120.000 | 120.000,00 |
| TOTAL | 240.000 | 240.000,00 |

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo exercer este direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA e VANDERLEI BARTH**, com as atribuições de representação da sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 08:29 SOB Nº 20183017129.
PROTOCOLO: 183017129 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802471205. NIRE: 41206078467.
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Begus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ – 09.237.208/0001-01
.NIRE: 41206078467.**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a empresa esta desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 08:29 SOB Nº 20183017129.
PROTOCOLO: 183017129 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802471205. NIRE: 41206078467.
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

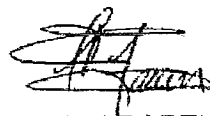
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ - 09.237.208/0001-01
NIRE: 41206078467.**

Dois Vizinhos, 23 de Maio de 2018.



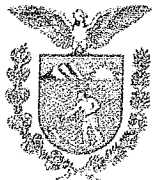
DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA



VANDERLEI BARTH

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 08:29 SOB Nº 20183017129.
PROTOCOLO: 183017129 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802471205. NIRE: 41206078467.
ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

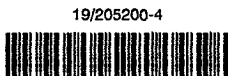
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--------------------------------------|--|---|
| Nome Empresarial ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | 000000 | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0607846-7 | CNPJ 09.237.208/0001-01 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/2007 | Data de Início de Atividade 01/02/2008 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MEXICO, 716, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000 | | | |
| Objeto Social Comércio varejista de material de construção, material elétrico e material hidráulico e de pintura, material para acabamento na construção civil, móveis residenciais e para escritório, eletrodomésticos e produtos eletrônicos, artigos fotográficos e para filmagens, comércio de suprimentos para informática, artigos de papelaria, comércio atacadista de placas de energia solar, serviços de fotocópias e produção de fotografias, serviços na construção civil de imóveis residenciais e comerciais, serviços de instalação elétrica, hidráulica, pintura e sistemas de aquecimento solar, administração de obras, conservação de rodovias, jardinagem, limpeza urbana, instalação e manutenção de sistemas de segurança contra incêndio, serviços de paisagismo, serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, elaboração de projetos elétricos, serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, corte de grama e capina | | | |
| Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) | | Microempresa | Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| <u>Término do Mandato</u> | | | |
| DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA 681.254.299-72 | 120.000,00 | SOCIO | Administrador |
| VANDERLEI BARTH 017.422.599-79 | 120.000,00 | SOCIO | Administrador |
| | | | XXXXXXXXXX |
| | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data: 25/06/2018 | Número: 20183017129 | | REGISTRO ATIVO |
| Ato: ALTERAÇÃO | | | Status |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de abril de 2019



19/205200-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SELO DE FÉ E CREDIBILIDADE GERAL

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho

05 ABR. 2019

Dois Vizinhos Paraná

BRUNA MANFROI
GERENTE FACHIN
FRANCIELE TADOTTI TEDESCO
TAMARA FERNANDA BACHI

Lei: 13.228 de 19/07/2016
SELO FUNARFP
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPX35561

SELO DE FÉ E CREDIBILIDADE GERAL
NUNATO GODEY
depois que, em 19/07/2016
146) 381-1-35561

- Escrivão Inscrição
- Escrivão Inscrição
- Escrivão Inscrição
- Escrivão Inscrição



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Paulo Henrique Leirias Joãoncimar Magnabosco Ramocielly Boaretto
Auxiliar Juramentado Distribuidor Auxiliar Juramentada

000091

CERTIDÃO NEGATIVA

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 1.163/2019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestandas, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **ELETRO VIZI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida México, nº 716, Bairro Centro Sul, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **09.237.208/0001-01**, em trâmite por este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, datei e assinei -

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (28/03/2019).-

Funarpen:
Selo Digital: sKPsY . vkZUo . QoL6s-mKFc3 .
C4Pu8

Custas:
Tab. XVI. Item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
Guia Recolhimento nº 4383013-2
Taxa Fadep guia nº 170387-6
Pagamento em 26/03/2019

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(s)
 Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramocielly Boaretto - Auxiliar Juramentada
 Paulo Henrique Leirias - Auxiliar Juramentado
 Carreio Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca de
 Dois Vizinhos - Paraná.



080092

| | | | |
|---|--------------------------------------|--|---|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.237.208/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
| NOME EMPRESARIAL ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROVIZI | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV MEXICO | | NÚMERO 716 | COMPLEMENTO |
| CEP 85.660-000 | BAIRRO/DISTRITO GENTRO SUL | MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROVIZI@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (46) 3536-1355 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 08:54:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



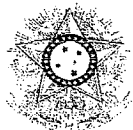
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.237.208/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/12/2007 |
| NOME EMPRESARIAL ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MEXICO | NÚMERO 716 | COMPLEMENTO |
| CEP 85.660-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL | MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROVIZI@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (46) 3536-1355 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2007 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 08:54:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



080094

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.237.208/0001-01

Certidão nº: 170041742/2019

Expedição: 29/03/2019, às 08:41:31

Validade: 24/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.237.208/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000095

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09237208/0001-01
Razão Social: ELETRO VIZI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Nome Fantasia: ELETROVIZI
Endereço: AV MEXICO 716 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032901433082630390

Informação obtida em 29/03/2019, às 08:48:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1900095



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 09.237.208/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:07 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **89E8.4A3A.5E9F.271E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019684218-03

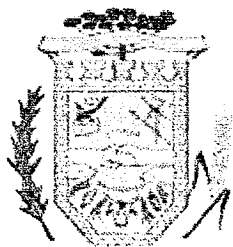
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.237.208/0001-01
Nome: ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

000003

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **09237208000101**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA / VANDERLEI BARTH

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **08:52:47** do dia **29/03/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{7E3FBE83-326B-4F9E-87BE-0675856D5343}**

A validade desta negativa é até 30/04/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

09.237.208/0001-01



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ELETRO VIZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.237.208/0001-01, com sede na AV MEXICO 716 DOIS VIZINHOS PARANA, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DOIS VIZINHOS 04 DE ABRIL DE 2019

DANILO ANTUNES DA ROSA
SOCIO GERENTE

09.237.208/0001-01

ELETRO VIZI - MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. MÉXICO, 716 - CENTRO SUL
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



ANEXO - II

A empresa ELETRO VIZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na AV MEXICO, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS PARANA, TELEFONE 46 3536 1355, EMAIL eletrovizi@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº09.237.208/0001-01., neste ato representada por DANILO ANTUNES DA ROSA, cargo SOCIO GERENTE, RG 48573886, CPF681254299-72, endereço AV MEXICO 444 CENTRO SUL DOIS VIZINHOS PARANA, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2019, conforme abaixo discriminado

| Item | descrição | qtde | uni | total |
|------|---|--------|---------|---------|
| 1 | : RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. MARCA BAKOF | 03 UNI | 2016,60 | 6049,80 |
| | | | | 6049,80 |

Informamos que a empresa ira cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

DOIS VIZINHOS 04 DE ABRIL DE 2019

DANILO ANTUNES DA ROSA
RG 48573886

09.237.208/0001-01

ELETRO VIZI - MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. MÉXICO, 716 - CENTRO SUL
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

000101

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de abril de 2019 10:04
Para: 'dalmir thurow'
Assunto: RES: Solicitação Pregão Eletrônico 19/2019

VOCÊS JÁ ANEXARAM NO SITE DO COMPRASNET?
JÁ PODEM ME ENVIAR VIA CORREIO TODOS OS DOCUMENTOS
NO PRAZO MÁXIMO DE TRÊS DIAS UTEIS. TERMINANDO ESSE PRAZO EM 23/04/2019 AS 17:30 HORAS

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

De: dalmir thurow <licitathurow@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2019 08:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação Pregão Eletrônico 19/2019

Bom dia!

Estou enviando a Negativa Federal da Empresa Dalmir D Thurow do pregão 019/2019.
Agradeço a compreensão.

Att

kelen
53- 981153960

Em qui, 11 de abr de 2019 às 08:58, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

OK

CONCEDO MAIS 5 DIAS UTEIS PARA A EMPRESA DALMIR D THUROW ME.

ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capaneva – PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

1000102

De: dalmir thurow <licitathurow@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 11 de abril de 2019 08:20

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; licita@capanema@gmail.com; licita@capanema.pr.gov.br

Assunto: Solicitação Pregão Eletrônico 19/2019

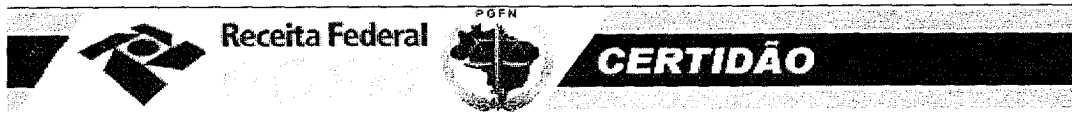
Prezada Sra Rosélia

A empresa Dalmir D Thurow ME, vencedora do item 02 do pregão 19/2019 vem respeitosamente solicitar a prorrogação por mais cinco dias para apresentação da regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débito Federal), conforme estabelecido no item 13.5.3.7.

O motivo do atraso deve-se a um problema técnico no cadastro junto à receita federal.

Att

Dalmir Thurow



008103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALMIR D THUROW
CNPJ: 21.909.028/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:29 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **58E4.A426.E1B8.4D81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



008104

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.909.028/0001-16
Razão Social: DALMIR D THUROW
Nome Fantasia: THUROW INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

| | |
|---|----------------------|
| Receita Federal e PGFN | Sem Informação |
| FGTS | Validade: 18/04/2019 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: 20/05/2019 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: 31/01/2019 (*) |
| Receita Municipal | Validade: 30/01/2019 (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 14:56
Para: 'dalmir thurrow'
Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

BOA TARDE

INFORMO QUE ATÉ O MOMENTO NÃO RECEBI OS DOCUMENTOS QUE DEVERIAM SER ENVIADOS PELO CORREIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. ESPERAREI ATÉ AMANHÃ A TARDE, SE NÃO RECEBER VOU TER QUE DESCLASSIFICAR A EMPRESA. ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema - Paraná
E- mail: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019

| | | |
|---------------------|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | DALMIR D THUROW-ME | CNPJ: 21.909.028/0001-16 |
| END | EST –RS 350 Dom Feliciano CEP – 96.1900-000 | IE: 1900009950 |
| TEL | (051)-9733-0740 e (53)981153960 | E-mail: licitathurow@gmail.com |
| CIDADE | Don Feliciano | ESTADO: RS |
| BANCO | Banrisul | AG: 0508 CONTA: 06036230.0-8 |

| ITEM | PROPOSTA FINANCEIRA -DESCRIÇÃO MARCA E MOD | QTD | VALOR |
|-------------|--|------------|---------------------|
| | Terraceador de arrasto com controle remoto, 22 discos de 26 polegadas, espaçamento entre disco de 400mm, diâmetro do eixo de 1,5/8", dimensão d terraço de 900x8200mm, profundidade de trabalho entre 50 a 300mm, peso no mínimo de 2500 kg. equipados com mangueiras e ponteiros de acoplamentos e com pneus novos. mancais de rolamentos cônicos a graxa ou em banho de óleo com lubrificação permanente com proteção. MARCA THUROW MODELO THT 22X26 | 01 | RS 31.120,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..

GARANTIA: Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses a contar da entrega do produto.

PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

ASSINATURA CONTRATO: Procurador **Alexandre Oliveira Barum**, brasileiro, separado, portador da CI nº 1002921748, SSP-RS., CPF nº 428810480-72 residente e domiciliado na Rua General José de San Martin 1370 –Las Acácias Laranjal – Pelotas RS

DECLARAMOS, para os devidos fins que

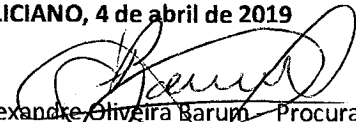
- Todas as despesas até a entrega definitiva dos produtos correrão por nossa conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- Aceitamos as condições impostas por este edital e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- O(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob nossa inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- A empresa prestará assistência técnica no local de instalação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- declaramos de que se enquadramos na condição de micro prevista na Lei Complementar 123/06.

EMPENHOS e CONTRATOS: kelenterra@hotmail.com / licitathurow@gmail.com / alexandre.barum@hotmail.com



RS 350, Km 66 - (51) 9733-0740
www.thurow.com.br
pulverizadores@thurow@gmail.com
CNPJ: 21.909.028/0001-16
Inscrição Estadual: 1900009950

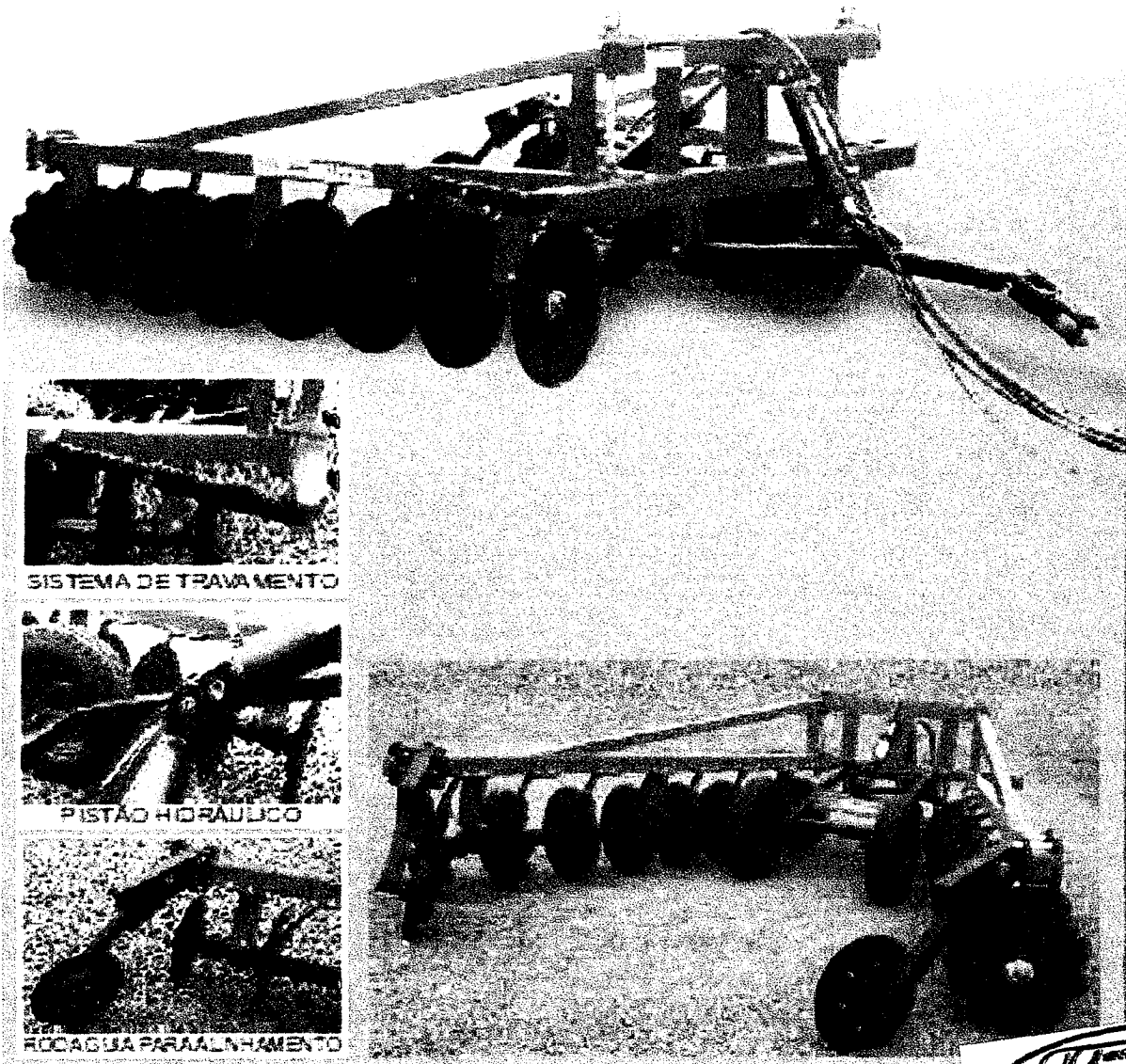
DOM FELICIANO, 4 de abril de 2019


Alexandre Oliveira Barum – Procurador
CI nº 1002921748, SSP-RS,
CPF nº 428810480-72



980107

TERRACEADOR DE ARRASTO THUROW THT 22x26 – 6,00 MM



MARCA THUROW

Espaçamento entre Discos
Largura Terraço altura x largura
Profundidade de Trabalho
Eixo
Mancal Rolamento
Acoplamento
Roda Guia
Mangueiras Hidráulicas / Ponteiras
Pneus
Manual e Catálogo de Peças
Garantia total de fábrica
Peso Aprox.
Potência Trator

THT 24x26-6,00

400 mm
900 – 8.200 mm
50 a 300 mm
1.5/8”
Cônicos a Graxa ou Banho Óleo Permanente
Engate Barra de Tração
Regulagem para Alinhamento
Inclusas c/ Engate Universal / Inclusas
2 X 16 X 7.50
Inclusos
12 meses
2.510 Kg
100 a 160 CV

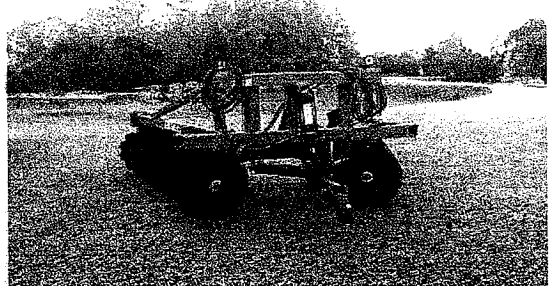
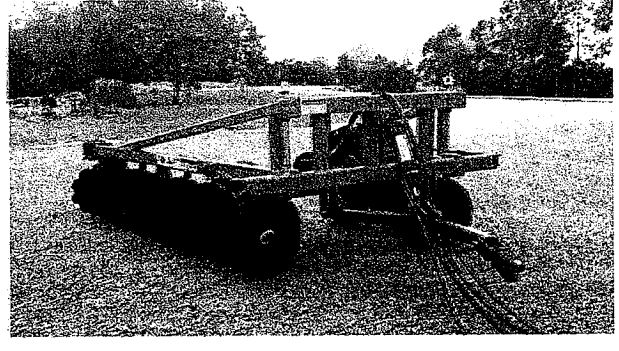
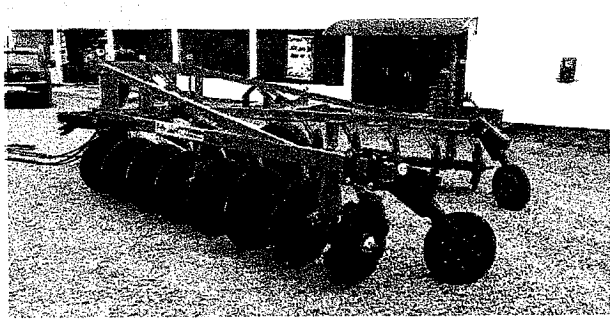
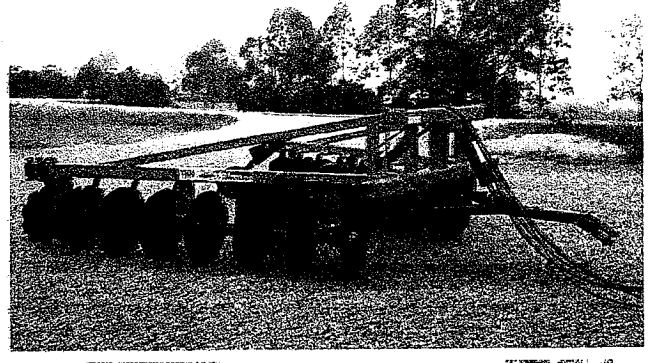
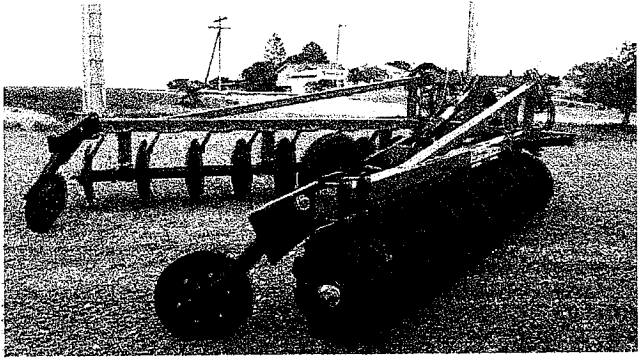
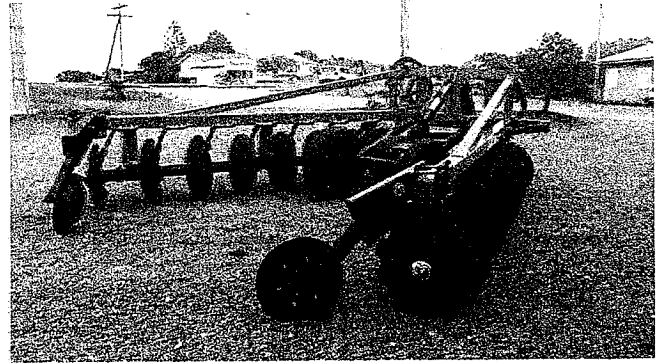
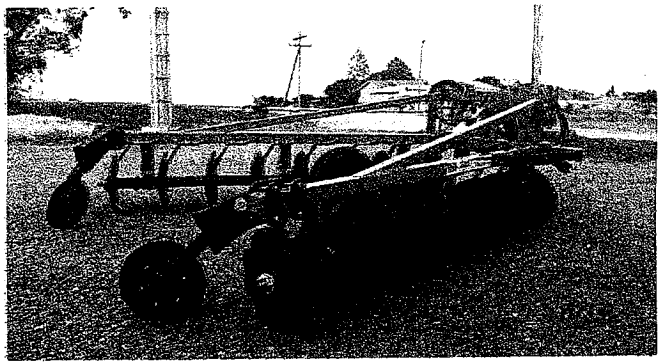


RS 350, Km 66 - (51) 9733-0740
www.thurow.com.br
pulverizadoras@thurow@gmail.com
CNPJ 21.909.028/0001-16
Inscrição Estadual 1900009959

Dalmir D Thurow- ME - CNPJ: 21.909.028/0001-16

1000108

TERRACEADOR DE ARRASTO THUROW THT 22x26 – 6,00MM



Thurrow
IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Dom Feliciano RS
RS 350, Km 66 - (51) 9733-0740
www.thurrow.com.br
pulverizadoresthurrow@gmail.com
CNPJ 21.909.028/0001-16
Inscrição Estadual 198009959

Dalmir D Thurow - ME - CNPJ: 21.909.028/0001-16

: EST RS 350 S/N Dom Feliciano-RS - F: 51-9733-0740 - E-mail: licitathurrow@gmail.com - ind.thurrow@gmail.com



1/1 000100

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DALMIR DUMMER THUROW | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) ERVALDINO THUROW | | (mãe) ILZIRA DUMMER THUROW | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1988 | IDENTIDADE (número) 1094330981 | UF RS | CPF (número) 019.370.420-06 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RS 350 KM 32 | | NÚMERO SN | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO PICADA GRANDE | CEP 96190000 |
| MUNICÍPIO DOM FELICIANO | | UF RS | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul: | | | |
| ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL DALMIR D THUROW | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RS 350 KM 32 | | NÚMERO SN | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO PICADA GRANDE | CEP 96190000 |
| MUNICÍPIO DOM FELICIANO | | UF RS | PAIS BRASIL |
| | | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luiskornalewski@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2833000 Atividades secundárias 4661300 2832100 | DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS. FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRICOLA, PEÇAS E ACESSORIOS. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) DALMIR D THUROW | | | |
| DATA DA ASSINATURA 23/01/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dalmer Thurow | | |
| PARA FINS EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | |
| CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2015 SOB Nº: 43109137090 | | | |
| Protocolo: 15/003736-8, DE 20/02/2015 | | | |
| DALMIR D THUROW | | JOSE TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL | |

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500350556



LORENZI

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 15 de abril de 2019

Emol: R\$ 4,90 + SELO DIGITAL 1,40
0425.01.1800002.00663

Jose Tadeu Jacoby

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: DALZIR DUMMER THUROH

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1094330981 6JS/II RS

CPF: 019.370.420-06 DATA NASCIMENTO: 17/11/1988

FILIAÇÃO: ERVALDINO THUROH

ILZIRA DUMMER THUROH

PERMISSÃO: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04000933725 VALIDADE: 10/01/2022 19/12/2006

OBSERVAÇÕES: EJAR

ASSINATURA DO PORTADOR: Dalzir Thuroh

LOCAL: CAMAQUA, RS DATA EMISSÃO: 19/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: João Mário Dutra
 João Mário Dutra
 RS189328240

RIO GRANDE DO SUL

6466692881
 1382593379

PROIBIDO PLASTIFICAR
 O TITULO ORIGINARIO DO TITULO ODOTO WA XIRIYA

TABELIONATO DE NOTAS DE DOM FELICIANO
 Rua Cândido Godoy, 709 - Centro - Fone: (51) 3277-1315 38958-1315
 Bela Adriana Tachela de Oliveira - Tabellã Designada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia, extralida nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado. Dom Feliciano, 11 de maio de 2018.
 Tatiane Karasek Studzinski - Escrevente Autorizada
 E-mail: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40
 Selo: 0181.01.1800002.04403 *Tatiane Karasek Studzinski*

TABELIONATO DE NOTAS

VALIDO SOMENTE SEM EMISSÃO DE NOTAS
 CNPJ 89.933.949/0001-58
 Rua Cândido Godoy, 709 - Fone: (51) 3677 1315
 Bela Adriana Tachela de Oliveira - Tabellã Designada



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
 BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELLÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo Tabelionato de Notas de Dom Feliciano/RS que me foi apresentada. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO *M. D. A. Verdade*
 EM PELOTAS, segunda-feira, 26 de novembro de 2018
 E-mail: R\$ 4,60 0425.01.1800001-42276 *M. D. A. Verdade*



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
 BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELLÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada por este Tabelionato que me foi apresentada. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO *M. D. A. Verdade*
 EM PELOTAS, 15 de abril de 2019
 E-mail: R\$ 4,90 + SELO DIGITAL R\$ 1,40
 0425.01.1800002.00670



Carimem Lúcia Nogueira Martins Klies
 Escrevente Autorizada

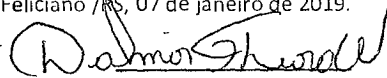
090210



090111

PROCURAÇÃO

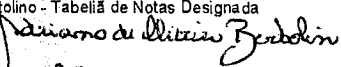
Por este instrumento de Procuração Particular a empresa **DALMIR D THUROW**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o n° CNPJ **21.909.028/0001-16**, sediada a **EST RS 350, S/N, KM 66 - PICADA GRANDE, DOM FELICIANO - RS**, neste ato representado por seu Proprietário **DALMIR DUMMER THUROW**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1094330981 SJS/RS, inscrito no CPF n° 019.370.420-06, residente e domiciliado na localidade de Picada Grande, município de Dom Feliciano-RS, nomeia e constitui seus procuradores **Alexandre Oliveira Barum**, brasileiro, Separado, portador da CI n° 1002921748, expedida pela SSP-RS., CPF n° 428810480-72 e/ou **Kelen Terra do Amaral** brasileira, Separada, portadora da CI n° 9058421919, expedida pela SSP-RS., CPF n° 767.582.300-15, ambos residentes e domiciliados na Rua General José de San Martin 1370 - Las Acácias Laranjal - Pelotas RS, através deste ato representarão de forma isolada e indistintamente para fim específico de representá-la em Processos Licitatórios Públicos como Pregões Presenciais e Eletrônicos, Tomadas de Preços, Cartas Convites, podendo para o bom e fiel desempenho deste mandato formular e ofertar propostas e lances eletrônicos, e/ou verbais, negociar preços, sempre dentro dos limites previamente estabelecidos pela empresa **DALMIR D THUROW**, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, contra-arrazoar, firmar compromissos ou acordos, assinar Contratos com Administração Pública, assinar Atas de Registro de Preços, credenciar a empresa em Sistemas de Compras Eletrônicas, cadastrar em Órgãos Públicos para obtenção de registro cadastral, indicar corretoras credenciadas junto a Bolsa de Mercadorias assinar e confirmar a autenticidade de documentos e Catálogos Técnicos de implementos agrícolas produzidos ou comercializados pela empresa **DALMIR D THUROW** e credenciar e substabelecer sob sua integral responsabilidade, Representantes Legais para participação em Licitações Públicas, enfim, para praticar em nome da outorgante todos os atos pertinentes a de uma licitação pública, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.


Dom Feliciano /RS, 07 de janeiro de 2019.

DALMIR DUMMER THUROW
 CI n° 1094330981 CPF n° 019.370.420-06,

TABELIONATO DE NOTAS DE DOM FELICIANO
 Rua Cândido Godoy, 709 - Centro - Fone: (51) 3677-1315 - 99858-1315
 Bel. Adriana Teixeira de Oliveira - Tabeliã Designada

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **DALMIR DUMMER THUROW**. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Dom Feliciano, 8 de janeiro de 2019.
 Bel. Adriana de Oliveira Bertolino - Tabeliã de Notas Designada
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
 Selo: 01.01.1800006.08596


 Bel. Adriana de Oliveira Bertolino
 Tabeliã de Notas Designada
 Portaria 05/07-DF



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS


4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
 BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 PELOTAS, 15 de abril de 2019.
 Emol: R\$ 4,90 + SELO DIGITAL R\$ 1,40
 0425.01.1800002.00666


 Dario Miguel Lorenzi
 Escrevente Autorizado



012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Federal

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (CNPJ) 1002921748 DATA DE EMISSÃO 08/01/2016

NOME: **ALEXANDRE OLIVEIRA BARUM**

FILIAÇÃO MILTON RODRIGUES BARUM

LÍGIA OLIVEIRA BARUM

NATALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 10/10/1961

DOC. ORIGIN C CAS SÃO LUIZ GONZAGA RS AV SEPARAÇÃO

MATRÍCULA: 100214 01 55 1991 2 00013 075 0004917 55

CPF 428.810.480-72 PIS / PASEP 12152282606

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR 152081 / 152081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório Dunas Tabelionato de Notas e Registro Civil
AV. DOMINGOS DE ALMEIDA, 1004 - PELOTAS - RS - FONE/FAX: (53) 3303-4852

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO as duas reproduções constantes da presente cópia reprográfica (frente) por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0433.01.1800003.04471 a 04472
 Pelotas, 05 de novembro de 2018

João Luis Ribeiro Peraca - Substituto do Tabelião
 Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 10:53:19

[Signature]
 Jerusa Martins da Conceição
 SUBSTITUTA DO TABELIÃO

18664974

18664974



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
 BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo Cartório Dunas Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pelotas RS, I que me foi apresentada. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 PELOTAS, 11 de dezembro de 2018
 Emol: R\$ 4.60 0425.01.1800001.49769

[Signature]
 Carmem Vieira Martins Klaes
 Escrivente Autorizada



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
 BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada por este Tabelionato que me foi apresentada. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 PELOTAS, 15 de abril de 2019
 Emol: R\$ 4,90 + SELO DIGITAL: R\$ 1,40
 0425.01.1800002.00668



[Signature]
 Carmem Lúcia Vieira Martins Klaes
 Escrivente Autorizada

DALMIR D. THUROW – ME

000113

CNPJ 21.909.028/0001-16

I.E. 190/0009959

ROD RS 350 KM 32 – SN – PICADA GRANDE - DOM FELICIANO/RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFICIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06) OU COOPERATIVAS (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N° 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa DALMIR D. THUROW – ME, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 21.909.028/0001-16, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), LUIS RENATO W. KORNALEWSKI, CPF n° 941.222.530-04, declara, para fins de participação em licitação que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

(X) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta ate o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capitulo V da Lei Complementar n° 123/06).

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

DOM FELICIANO, 28 de fevereiro de 2019



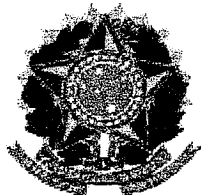
LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI

CPF: 941.222.530-04

CRC/RS 060028



LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI
Av. 28 de Dezembro, s/n - Centro - Fone: (51) 3611 7053
CEP 96193-000 - CHUVISCA/RS
Téc. Cont. CRC/RS 60028 - CPF 941.222.530-04



060114

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|---------------------------------------|
| NOME..... | : LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI |
| REGISTRO..... | : RS-060028/O-2 |
| CATEGORIA..... | : TECNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : 941.222.530-04 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 04/04/2019 as 10:33:38.

Válido até: 03/07/2019.

Código de Controle: 601403.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.909.028/0001-16 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/02/2015 |
| NOME EMPRESARIAL DALMIR D THUROW | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THUROW INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para gação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO ROD RS 350 KM 32 | NÚMERO SN | COMPLEMENTO |
| CEP 96.190-000 | BAIRRO/DISTRITO PICADA GRANDE | MUNICÍPIO DOM FELICIANO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISKORNALEWSKI@HOTMAIL | | UF RS |
| TELEFONE (51) 9733-0740 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2019 às 09:50:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.909.028/0001-16
NOME EMPRESARIAL: DALMIR D THUROW
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Consulta Pública ao CGCTE RS

RECEITA ESTADUAL RS

080116

Situação na data: 04/04/2019

| Identificação | | | |
|---|---|-------------------------------|----------------------|
| CAD ICMS | 190/0009959 | | |
| CNPJ | 21.909.028/0001-16 | | |
| Razão Social | DALMIR D THUROW | | |
| Nome Fantasia | THUROW INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA | | |
| Endereço | | | |
| Logradouro | EST RS 350 | | |
| Número | S/N | Complemento | KM 66 |
| Bairro/Distrito | PICADA GRANDE | | |
| Município | Dom Feliciano | U.F. | RS |
| CEP | 96190-000 | Telefone | (51) 3611-7053 |
| Informações Complementares | | | |
| Enquadramento | SIMPLES NACIONAL | Delegacia da Receita Estadual | 8ª DRE - SANTA MARIA |
| Empresa | | | |
| Natureza Jurídica | 2135 - EMPRESARIO | | |
| CNAE Fiscal Principal | 2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARAIRRIGACAO | | |
| CNAE Fiscal | 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS | | |
| CNAE Fiscal | 2832-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS | | |
| Data Abertura | 13/05/2015 | Motivo Inclusão | INCLUSAO |
| Data Baixa | | Motivo Baixa | |
| Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾ | HABILITADO | Data desta Situação | 05/2015 |
| Nota Fiscal Eletrônica | EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 13/05/2015 | | |
| CAE | | | |

384329000 - Partes maqs.apar.agrics.etc.p/prep.d/solo

784378010 - para trituração ou moagem de grãos

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



900:117

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|-----------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | DALMIR D THUROW | | |
| Natureza Jurídica: | EMPRESARIO | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 4310913709-0 | xxxxxxx | 23/02/2015 | 01/03/2015 |

Endereço Completo:

RODOVIA 350 KM 32 SN - BAIRRO PICADA GRANDE CEP 96190-000 - DOM FELICIANO/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS.

| | | |
|---------------|----------------|--|
| Capital: | R\$ 100.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| CEM MIL REAIS | | MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) |

| | |
|--|-----------------|
| Status: CADASTRADA | Situação: ATIVA |
| Último Arquivamento: 26/02/2016 | Número: 4238533 |
| Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) | |
| Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) | |

| |
|---|
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela |
| Nire CNPJ Endereço |

| | |
|--|------------------------------------|
| Nome do Empresário: DALMIR DUMMER THUROW | |
| Identidade: 1094330981 | CPF: 019.370.420-06 |
| Estado Civil: Casado | Regime de Bens: Comunhao Universal |
| NADA MAIS# | |

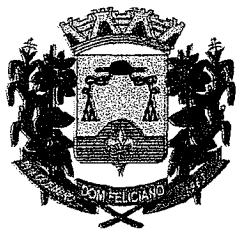
Porto Alegre, 04 de Abril de 2019 10:04


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000339038 e visualize a certidão)





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dom Feliciano

090118

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal.: 1186
CPF/CNPJ.....: 21.909.028/0001-16
Nome/Razão Social...: DALMIR D THUROW - ME
Endereço.....: RS-350, S/N
Bairro.....: ZONA RURAL
Início da Atividade.: 19/05/2015
Categoria.....:

Atividade(s) :

2833-0/00 FAB. DE MÁQ. E EQUIP. P/ AGRIC. PECUÁRIA PEÇAS ACES.
EXCETO IRRIGAÇÃO

2832-1/00 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA PEÇAS
E ACESSÓRIOS

4661-3/00 COMÉRCIO ATAC. DE MÁQ. APARELHOS EQUIP. P/ USO AGROP.
PARTES E PEÇAS

Dom Feliciano, 4 de Abril de 2019.

Data e hora da verificação: 04/04/2019 - 09:48

Documento emitido eletronicamente através do sítio do Município.

Validade: 31 de Dezembro de 2019.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



000119

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.909.028/0001-16
Razão Social: DALMIR D THUROW
Nome Fantasia: THUROW INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: 18/04/2019
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/09/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/06/2019
Receita Municipal Validade: 03/07/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



000120

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.909.028/0001-16
Razão Social: DALMIR D THUROW

Atividade Econômica Principal:

2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

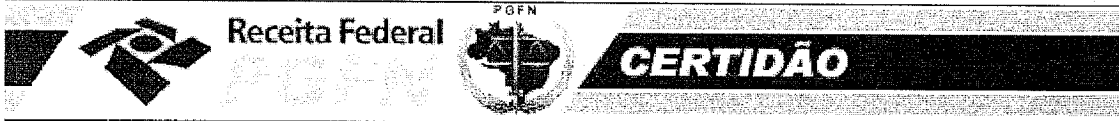
Endereço:

RODOVIA RS 350 KM 32, SN - PICADA GRANDE - Dom Feliciano / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



08/0121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALMIR D THUROW
CNPJ: 21.909.028/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

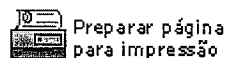
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:29 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **58E4.A426.E1B8.4D81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



1900122

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21909028/0001-16
Razão Social: DALMIR D TRUROW ME
Endereço: ROD RS 350 KM 32 SN / PICADA GRANDE / DOM FELICIANO / RS / 96190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032004201686380937

Informação obtida em 04/04/2019, às 09:58:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

050123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALMIR D THUROW

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.909.028/0001-16

Certidão nº: 170400299/2019

Expedição: 04/04/2019, às 09:59:01

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e D A L M I R D T H U R O W
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.909.028/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



00124

Certidão de Situação Fiscal nº 0013203535

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DALMIR D THUROW**
Endereço: **EST RS 350, S/N, KM 66
PICADA GRANDE, DOM FELICIANO - RS**
CNPJ: **21.909.028/0001-16**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/6/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022830735**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

000125

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:DALMIR D THUROW - ME
Endereço.....:R R, 350 KM 32
Bairro.....:ZONA RURAL
Cidade.....:Dom Feliciano
CPF/CNPJ.....:21.909.028/0001-16
Insc. Municipal...:1186

Certidão emitida gratuitamente e válida até 03/07/2019
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Dom Feliciano, 4 de Abril de 2019.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.domfeliciano.rs.gov.br.

Identificador : 221909028000116
Emitida às 09:47:08 do dia 04/04/2019.
Código de Autenticidade 32E4.1CA5



990126

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DALMIR D. THUROW ME *****
CNPJ:21.909.028/0001-16*****

Pelotas, 04 de abril de 2019, às 10h22min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1000127

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

04/04/2019 10h22min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000735731361



000128
FOLHA 00001

TERMO DE ABERTURA
=====

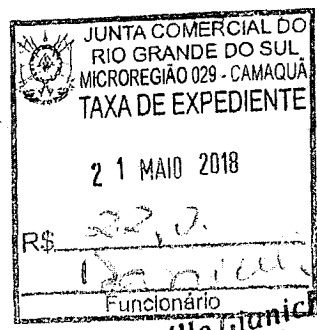
LIVRO DIÁRIO GERAL NR 4
=====

EM ESTE LIVRO 96 (noventa e seis) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE
S, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 96 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE
O IDENTIFICADO:


da Empresa.....: DALMIR D THUROW - ME
.....: Rodovia RS 350 km 32, SN
Complemento.....:
ro/Cep.....: PICADA GRANDE - 96190-000
Cidade/Estado.....: DOM FELICIANO - RS
ão no CNPJ.....: 21.909.028/0001-16
ão Estadual.....: 1900009959
UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RS: 43109137090
o Registro.....: 23/02/2015
de encerramento do exercicio social: 31/12/2017

FELICIANO-RS, 01 de JANEIRO de 2017


RESARIO: DALMIR DUMMER THUROW



Danielle Gianichini
Matr. 75906
Analista Esc. Reg. da Junta Comercial
Camaquã - RS


TECNICO CONTABIL LUIS RENATO WIEDENHOEFF
KORNALEWSKI
CRC: RS06002800-RS


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



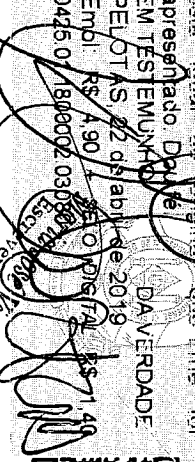
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
TERMO DE AUTENTICAÇÃO


Declaro exatos os termos de abertura e encerramento
deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número
175052884 em 21/05/2018.

AUTENTICADOR
Danielle Gianichini
4310913709-0/1/4
JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL


RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL, DARIO MIGUEL LORENZI - TABELLARO
4º TABELLONATO DE NOTAS DE PELOTAS

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso
da presente fotocópia por mim, conferida nesta data,
está igual ao original que me foi
apresentado. Dp
EM TESTEMUNHO
PELOTAS, 22 de abril de 2019.
Esc. Reg. da Junta Comercial
0425.01/180002-03034


DA VERDADE
DARIO MIGUEL LORENZI
Esc. Reg. da Junta Comercial
0425.01/180002-03034



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
 CNPJ: 21.909.028/0001-16 IE: 1900009959
 Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 NIRE: 43109137090

Emp.: 59
 Fone: (051)9733-0740
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 23/02/2015

Folha: 00082 Livro: 00004

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVO

| Contas Contábeis | 2017 | 2016 |
|---|---------------------|---------------------|
| ATIVO | 1.385.083,87 | 1.162.905,68 |
| ATIVO CIRCULANTE | 1.294.335,99 | 1.140.276,76 |
| DISPONIVEL | 978.296,27 | 959.383,89 |
| CAIXA | 976.162,12 | 959.249,74 |
| Caixa | 976.162,12 | 959.249,74 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 2.134,15 | 134,15 |
| Banco do Brasil S.A. | 2.134,15 | 134,15 |
| CLIENTES | 260.717,11 | 130.864,75 |
| CLIENTES NACIONAIS | 260.717,11 | 130.864,75 |
| AGROCOMAPA COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP | 26.781,25 | 11.050,00 |
| AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 0,00 | 9.500,00 |
| CLIENTES DIVERSOS RS | 26.366,10 | 14.208,71 |
| COMERCIAL VITORIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 29.624,50 | 0,00 |
| DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 0,00 | 10.238,70 |
| JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP | 167.685,36 | 61.932,34 |
| LAIRTON SIMON - ME | 0,00 | 4.455,00 |
| MTA METALURGICA LTDA | 6.432,40 | 6.500,00 |
| TECNOPLANTA SERV AGROFLORESTAIS | 3.827,50 | 0,00 |
| VALDIR PEDRO SPIES - ME | 0,00 | 12.980,00 |
| ESTOQUES | 55.322,61 | 50.028,12 |
| ESTOQUES | 55.322,61 | 50.028,12 |
| MATÉRIA PRIMA | 55.322,61 | 50.028,12 |
| Matéria Prima em Geral a Vista | 55.322,61 | 50.028,12 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 90.747,88 | 22.628,92 |
| ATIVO IMOBILIZADO | 90.747,88 | 22.628,92 |
| BENS E DIREITOS EM USO | 88.399,00 | 23.099,00 |
| Máquinas e Instalações | 85.600,00 | 20.300,00 |
| Computadores e Periféricos | 2.799,00 | 2.799,00 |
| CONSORCIO EM ANDAMENTO | 10.643,01 | 3.513,44 |
| CONSORCIOS | 10.643,01 | 3.513,44 |
| DEPRECIações, AMORTIZações E EXAUSTÃO ACUMULADA | (8.294,13) | (3.983,52) |
| (-)Depreciação Acumulada Máquinas e Instalações | (7.598,37) | (3.567,73) |
| (-)Depreciação Acumulada Computadores e Periféricos | (695,76) | (415,79) |
| OUTROS TRANSITORIO | 9.106,40 | 0,00 |
| RESCADORIAS\BENS ENVIADAS PARA INCERTO | 32.396,40 | 0,00 |
| Empresa XXXX | 32.396,40 | 0,00 |

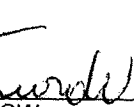
LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
CNPJ: 21.909.028/0001-16 IE: 1900009959
Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO - RS
NIRE: 43109137090
Folha: 00083 Livro: 00004

Emp.: 59
Fone: (051)9733-0130
CEP: 96.190-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data do NIRE: 23/02/2015

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

| Contas Contábeis | 2017 | 2016 |
|--|-------------|------|
| MERCADORIAS\Bens RECEBIDAS PARA CONCERTO | (23.290,00) | 0,00 |
| Mercadorias\Bens Recebidas para Concerto | (23.290,00) | 0,00 |



EMPRESARIO: DALMIR DUMMER THUROW
RG: 1094330981/SJS
CPF: 019.370.420-06


TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEF
KORNALAWSKI
CPF: 941.222.530-04
CRC: RS06002800 RS

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
 CNPJ: 21.909.028/0001-16 IE: 1900009959
 Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 CEP: 43109137090
 Conta: 00084 Livro: 00004

Emp.: 59
 Fone: (051)9733-0740 **000131**
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 23/02/2015

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

| PASSIVO | | |
|--|---------------------|---------------------|
| Contábeis | 2017 | 2016 |
| PASSIVO | 1.385.083,87 | 1.162.905,68 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 286.167,13 | 362.407,56 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 23.037,67 | 0,00 |
| BANCO DO BRASIL IV | 23.037,67 | 0,00 |
| FORNecedores | 120.117,79 | 286.717,94 |
| FORNecedores Nacionais | 120.117,79 | 286.717,94 |
| AGRI RODAS INDUSTRIAL AGRICOLA LTDA - EPP | 0,00 | 766,50 |
| ALMAK COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME | 3.850,50 | 0,00 |
| CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER | 2.060,51 | 5.497,84 |
| CIMAG COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP | 7.266,66 | 18.316,69 |
| COMAQ AGRICOLA COM PEÇAS E IMP LTDA | 132,50 | 0,00 |
| COMERCIAL J MILAN LTDA - ME | 0,00 | 20.623,22 |
| ENIO WASKOW NUNES | 0,00 | 690,00 |
| FUNDICAO NOBRE LTDA | 5.281,43 | 0,00 |
| GEOVANI COLOGNESE - ME | 36.724,55 | 23.594,43 |
| GLOBAL INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME | 0,00 | 3.033,33 |
| IRMÃOS FLACH LTDA | 1.146,55 | 0,00 |
| J.L. DIAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP | 0,00 | 16.001,68 |
| L. F. SILVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. | 15.736,27 | 0,00 |
| L. F. SILVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. | 271,68 | 0,00 |
| MAGNO JET INDUSTRIA LTDA - EPP | 3.134,75 | 27.454,13 |
| MAHINDRA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. | 0,00 | 147.516,00 |
| MANGUEFLEX MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS E PNEUMATICAS LTDA - ME | 0,00 | 1.071,42 |
| MARTINS CRUZ & CIA LTDA | 0,00 | 1.287,30 |
| METALURGICA SAO BENTO LTDA | 0,00 | 12.309,27 |
| PIETROBON E CIA. LTDA. | 570,18 | 0,00 |
| PIRACICABA ELETRODIESEL LTDA | 1.012,15 | 0,00 |
| SAFETY TRADE IMPORT LTDA - ME | 0,00 | 1.410,00 |
| SCARA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - EPP | 26.460,00 | 0,00 |
| TORNEARIA CATARATAS LTDA - ME | 10.278,00 | 0,00 |
| TUBOS IPIRANGA IND COM LTDA | 6.192,06 | 0,00 |
| VENETO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | 0,00 | 3.000,00 |
| WK ROTOMOLDAGEM LTDA. | 0,00 | 1.650,83 |
| XALINGO SA INDUSTRIA E COMERCIO | 0,00 | 2.495,30 |
| RIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | 20.430,51 | 10.825,54 |
| Honorários a Pagar | 833,93 | 783,20 |
| Salários a Pagar | 15.952,03 | 7.114,69 |
| Previdência Social a Pagar | 1.697,19 | 2.005,65 |
| FGTS a Pagar | 1.947,36 | 922,00 |
| RIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS | 122.447,66 | 64.864,08 |
| Simplex Federal a Recolher | 122.447,66 | 64.864,08 |
| TRAS OBRIGAÇÕES | 133,50 | 0,00 |
| Honorários Autônomo a Pagar | 133,50 | 0,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 58.424,67 | 0,00 |
| RIGAÇÕES EXGÍVEIS A LONGO PRAZO | 58.424,67 | 0,00 |

LIVRO DIÁRIO GERAL

900130

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
 CNPJ: 21.909.028/0001-16 IE: 1900009959
 Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 NIRE: 43109137090
 Folha: 00085 Livro: 00004

Emp.: 59
 Fone: (051)9733-0740
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 23/02/2015

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PASSIVO

| Contas Contábeis | 2017 | 2016 |
|--|---------------------|-------------------|
| PARCELAMENTO OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS/TRIBUTÁRIAS | 58.424,67 | 0,00 |
| parcelamento simples nacional | 58.424,67 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.040.492,07 | 800.498,12 |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 | 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL REALIZADO | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Capital Subscrito | 100.000,00 | 100.000,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | 940.492,07 | 700.498,12 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 940.492,07 | 700.498,12 |
| Lucros Acumulados | 940.492,07 | 700.498,12 |
| PASSIVO TRANSITORIO | 9.106,40 | 0,00 |
| MERCADORIAS ENVIADAS PARA CONCERTO | 32.396,40 | 0,00 |
| Mercadorias Enviadas para Concerto | 32.396,40 | 0,00 |
| MERCADORIAS RECEBIDAS PARA CONCERTO | (23.290,00) | 0,00 |
| Empresa xxx | (23.290,00) | 0,00 |

Dalmir Thurow

EMPRESARIO: DALMIR DUMMER THUROW
 RG: 1094330981/SJS
 CPF: 019.370.420-06

Luis Renato Wiedenhoef

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
 KORNALEWSKI
 CPF: 941.222.530-04
 CRC: RS06002800 RS

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
 CNPJ: 21.909.028/0001-16 IE: 1900009959
 Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 NIRE: 43109137090
 Folha: 00086 Livro: 00004

Emp.: 59
 Fone: (051)9733-0740
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 23/02/2015

DRE LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

| Contas Contábeis | 2017 | 2016 |
|---|---------------------|-----------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 1.769.309,18 | 1.978.485,06 |
| VENDA DE PRODUTOS | 1.667.622,63 | 1.317.969,21 |
| Venda de Produtos - Mercado Interno | 1.667.622,63 | 1.317.969,21 |
| Venda da produção do estabelecimento | 1.667.622,63 | 1.317.969,21 |
| VENDA DE MERCADORIAS | 101.686,55 | 660.515,85 |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 101.686,55 | 660.515,85 |
| Vendas de mercadorias em geral | 101.686,55 | 304.815,85 |
| Venda de Mercadorias com ST de Icms, pis e cofins | 0,00 | 355.700,00 |
| DUÇÕES DA RECEITAS BRUTA | (301.951,07) | (159.536,03) |
| DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS | (134.952,00) | (18.000,00) |
| Devoluções Sobre Vendas | (134.952,00) | (18.000,00) |
| Devoluções de Vendas Mercado Interno | (134.952,00) | (18.000,00) |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS | (166.999,07) | (141.536,03) |
| Simples Federal - s/vendas/serviços | (166.999,07) | (141.536,03) |
| =) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 1.467.358,11 | 1.818.949,03 |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS | (949.780,13) | (1.107.331,10) |
| CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | (107.029,58) | (448.234,30) |
| COMPRA DE MATERIAIS | (101.079,58) | (448.000,30) |
| Compra de Matéria Prima a Vista | (8.758,73) | (58.492,01) |
| Compra de Matéria Prima a Prazo | (71.046,65) | (388.317,10) |
| Compra de Material de Consumo a Vista | (21.080,00) | (320,00) |
| Aquisição de Fretes sobre Produtos a Vista | 0,00 | (871,19) |
| DESPESA ADMINISTRATIVA | (194,20) | 0,00 |
| GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO - (Prod. Industrial) | (5.950,00) | (234,00) |
| OUTROS CUSTOS - (Prod. Industrial) | (5.950,00) | (234,00) |
| Outras Despesas - (Prod. Industrial) | (5.950,00) | (234,00) |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (842.750,55) | (659.096,80) |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | (842.750,55) | (659.096,80) |
| Compra de Mercadoria para Revenda a Vista | (105.610,07) | (225.909,16) |
| Compra de Mercadorias para Revenda a Prazo | (718.369,31) | (443.178,83) |
| Aquisição de Fretes sobre Mercadorias a Vista | (24.065,66) | (15.371,81) |
| estoque inicial | (50.028,12) | (24.665,12) |
| (-) estoque final | 55.322,61 | 50.028,12 |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 517.577,98 | 711.617,93 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (273.920,00) | (129.669,86) |
| DESPESAS COM VENDAS | (192.910,02) | (100.625,97) |

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
 P.J.: 21.909 028/0001-16 IE: 1900009959
 Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 CEP: 43109137090
 Conta: 00087 Livro: 00004

Emp.: 59
 Fone: (051)9733-0730

CEP: 96.190-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 23/02/2015

960134

DRE LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

| Contábeis | 2017 | 2016 |
|--|---------------------|--------------------|
| GASTOS COM PESSOAL | (188.599,41) | (98.316,08) |
| Remuneração | (173.627,99) | (91.297,84) |
| Salários | (160.225,10) | (84.705,58) |
| 13 salario | (13.402,89) | (6.592,26) |
| Encargos Sociais | (14.971,42) | (7.018,24) |
| FGTS | (14.971,42) | (7.018,24) |
| DESPESAS GERAIS DE VENDAS | (4.310,61) | (2.309,89) |
| Depreciações | (4.310,61) | (2.309,89) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (13.321,22) | (14.296,41) |
| Gastos Com Pessoal | (11.244,00) | (10.560,00) |
| Remuneração | (11.244,00) | (10.560,00) |
| Pró-Labore/Honorários da Diretoria | (11.244,00) | (10.560,00) |
| DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS | (2.077,22) | (3.736,41) |
| Seguros | 0,00 | (3.715,19) |
| Despesas Postais | 0,00 | (21,22) |
| Manutenção e Conservação | (120,00) | 0,00 |
| Serviços Contábeis | (1.800,00) | 0,00 |
| Despesas de Viagem | (69,00) | 0,00 |
| Impostos e Taxas Diversas | (88,22) | 0,00 |
| RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS | (65.453,43) | (14.118,25) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (65.453,43) | (14.118,25) |
| Despesas Bancárias | (33.882,17) | (9.177,36) |
| Juros de Mora | (31.571,26) | (4.940,89) |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | (2.235,33) | (629,23) |
| IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS | (2.235,33) | (629,23) |
| IOF/IOC | (2.235,33) | (629,23) |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (3.664,03) | (4.806,14) |
| Despesas não dedutíveis | (3.664,03) | (4.806,14) |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO | 239.993,95 | 577.141,93 |
| RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de Renda e Contribuição Social | 239.993,95 | 577.141,93 |
| RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS AJUSTAMENTOS E DEDUÇÕES | 239.993,95 | 577.141,93 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO | 239.993,95 | 577.141,93 |

LIVRO DIÁRIO GERAL

Emp.: DALMIR D THUROW - ME
21.909.028/0001-16
RODOVIA RS 350 KM 32, SN
PICADA GRANDE
DOM FELICIANO - RS
43109137090

IE: 1900009959

Emp.: 59

Fone: (051)9733-0140

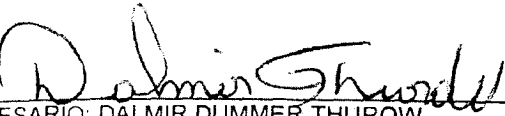
CEP: 96.190-000

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017


Data do NIRE: 23/02/2015

00088

Livro: 00004



ESARIO: DALMIR DUMMER THUROW
94330981/SJS
19.370.420-06



TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
KORNALOWSKI
CPF: 941.222.530-04
CRC: RS06002800 RS

LIVRO DIÁRIO GERAL

080136

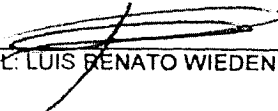
Empresa: DALMIR D THUROW - ME
 CNPJ: 21.909.028/0001-16 IE: 1900009959
 Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO - RS
 CEP: 43109137090
 Fone: 00089 Livro: 00004

Emp.: 59
 Fone: (051)9733-0740
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 23/02/2015

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Contas Contábeis | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|-------------------|
| Saldo INICIAL | 700.498,12 | 123.356,19 |
| Saldo INICIAL | 700.498,12 | 123.356,19 |
| Saldo INICIAL | 0,00 | 0,00 |
| RETIRADAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 |
| RETIRADAS DE MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS | 0,00 | 0,00 |
| RETIRADAS DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE CONTINGÊNCIAS | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE LUCROS A REALIZAR | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 239.993,95 | 577.141,93 |
| RETRAIÇÃO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 239.993,95 | 577.141,93 |
| RETRAIÇÃO DE PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE RESERVAS PARA RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE RESERVA LEGAL | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE RESERVA ESTATUTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIAS | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE RESERVA DE LUCROS A REALIZAR | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE LUCROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE LUCROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE DIVIDENDOS A DISTRIBUIR | 0,00 | 0,00 |
| RETRAIÇÃO DE DIVIDENDOS/LUCROS DISTR. PAGOS OU CREDITADOS | 0,00 | 0,00 |
| Saldo FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS | 940.492,07 | 700.498,12 |


 RESARÍO: DALMIR DUMMER THUROW
 094330981/SJS
 019.370.420-06


 TÉCNICO CONTÁBIL: LUIS RENATO WIEDENHOEF
 KORNALIEWSKI
 CPF: 941.222.530-04
 CRC: RS06002800 RS

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
NPJ: 21.909.028/0001-16 IE: 1900009959
Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO - RS
Inscrição: 43109137090
Folha: 00090 Livro: 00004

Emp.: 59
Fone: (051)9733-0740

0510137

CEP: 96.190-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data do NIRE: 23/02/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2017 DA EMPRESA DALMIR D THUROW - ME
NPJ 21.909.028/0001-16

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como principal atividade de FUNILARIA, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS AGRICOLA, conforme contrato social de empresário individual arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 02/2015 SOB O NUMERO 43109137090.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, de acordo com o Sistema CFC/CRCs.

Os bens integrantes do Ativo Imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição menos as depreciações acumuladas. As depreciações estão calculadas pelo método linear as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil por espécie de bens, admitidas pela legislação vigente.


PRÁTICAS CONTÁBEIS

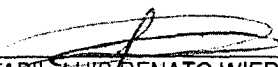
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na lei das sociedades por ações, contidas na Lei 11.638/07 e alterações.

RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas são apropriadas obedecendo ao regime de competência, em moeda corrente nacional.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de DALMIR D THUROW - ME, encerrado em 31 de dezembro de 2017.


RESPONSÁVEL: DALMIR DUMMER THUROW
CPF: 1094330981/SJS
Inscrição: 019.370.420-06


TÉCNICO CONTÁBIL: LUIS RENATO WIEDENHOEF
KORNALOWSKI
CPF: 941.222.530-04
CRC: RS06002800 RS

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
CNPJ: 21.909.028/0001-16 IE: 1900009959
Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO - RS
CEP: 43109137090
Folha: 00091 Livro: 00004

Emp.: 59
Fone: (051)9733-0740

CEP: 96.190-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data do NIRE: 23/02/2015

000138

CARTA DE RESPONSABILIDADE

CHUVISCA/RS 31/12/2017

SOLTEIRO RENATO W KORNALIEWSKI (L & R CONTABILIDADE)

CNPJ n.º 060028

Endereço: AV 28 DE DEZEMBRO, 2970 - CENTRO

Cidade: CHUVISCA/RS CEP: 96.193-000

Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa DALMIR D. THUROW - ME, CNPJ 21.909.028/0001-16, que as informações relativas ao período-base 01/01/2017 A 31/12/2017, prestadas a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações fiscais, contribuições sociais, contribuições previdenciárias e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, distrital e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2017;

em consequência disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
CNPJ: 21.909.028/0001-16
Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
Bairro: PICADA GRANDE
Cidade: DOM FELICIANO - RS
NIRE: 43109137090
Folha: 00092 Livro: 00004

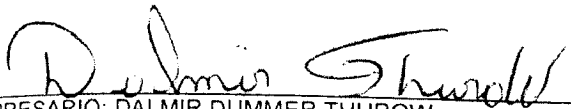
IE: 1900009959

Emp.: 59
Fone: (051)9733-0740

000139

CEP: 96.190-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data do NIRE: 23/02/2015

CARTA DE RESPONSABILIDADE


RESPONSÁVEL: DALMIR DUMMER THUROW
CPF: 1094330981/SJS
F: 019.370.420-06

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW - ME
 NPJ: 21909028000116 IE: 1900009959
 Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN
 Bairro: PICADA GRANDE
 Cidade: DOM FELICIANO / RS
 Uf: RS CEP: 96.190-000
 Insc. Est.: 00093 Livro: 00004


Emp.: 59
 Fone: (051)9733-0740
 CEP: 96.190-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

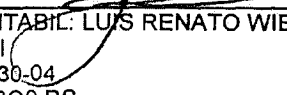
Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

Em
reais

2017

| | |
|--|-------------------|
| - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais | (4.125,29) |
| 01) Recebimentos de Clientes | 1.639.456,82 |
| 03) outros recebimentos provenientes das operações | (142.081,57) |
| 04) pagamentos de fornecedores | (1.181.024,77) |
| 05) pagamentos a empregados | (161.514,79) |
| 06) pagamento de despesas operacionais | (6.139,00) |
| 08) pagamento de impostos e contribuições | (117.586,69) |
| 09) outros pagamentos decorrentes das operações | (35.235,29) |
| - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais | (4.125,29) |
| - Fluxos de caixa das atividades de investimento | 0,00 |
| - Caixa líquido usado nas atividades de investimento | 0,00 |
| - Fluxos de caixa das atividades de financiamento | 23.037,67 |
| 01) Empréstimos | 23.037,67 |
| - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento | 23.037,67 |
| - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa | 18.912,38 |
| - Caixa e equivalentes de caixa no início do período | 959.383,89 |
| - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período | 978.296,27 |


 PRESARIO: DALMIR DUMMER THUROW
 : 1094330981/SJS
 : 19.370.420-06


 TÉCNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEF
 KORNALOWSKI
 CPF: 941.222.530-04
 CRC: RS06002800 RS

1000141

LIVRO DIARIO GERAL

Empresa: DALMIR D THUROW – ME

CNPJ: 21.909.028/0001-16

I.E.: 190/0009959

Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN

Bairro: PICADA GRANDE

CEP: 96.190-000

Cidade: DOM FELICIANO

Folha: 94

Livro: 4

INDICE

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVELA A LONGO PRAZO = 1.294.335,99 + 0,00 3,75

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = 286.167,13 + 58.424,67

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE = 1.294.335,99 4,52

PASSIVO CIRCULANTE = 286.167,13

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUE = 1.294.335,99 – 55.322,61 4,32

PASSIVO CIRCULANTE = 286.167,13

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL = 978.296,27 3,42

PASSIVO CIRCULANTE = 286.167,13

Dalmir Thurow

[Signature]
LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI
Av. 28 de Setembro, 511 - Centro - Fone: (51) 3611 7053
CEP 96193-000 - CHUVISCA/RS
Téc. Cont. CRC/RS 60028 - CPF 941.222.530-04

LIVRO DIARIO GERAL

000142

Empresa: DALMIR D THUROW – ME

CNPJ: 21.909.028/0001-16

I.E.: 190/0009959

Endereço: RODOVIA RS 350 KM 32, SN

Bairro: PICADA GRANDE

CEP: 96.190-000

Cidade: DOM FELICIANO

Folha: 95

Livro: 4

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO = 1.385.083,87 4,02

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE = 286.167,13 + 58.424,67

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE = 286.167,13 + 58.424,67 0,25

PASSIVO TOTAL = 1.385.083,87

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

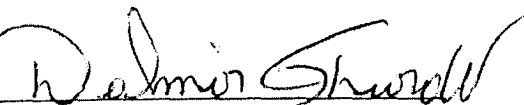
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE = 286.167,13 + 58.424,67 0,25

ATIVO = 1.385.083,87

INDICE DE CAPITAL PROPRIO S/ PASSIVO TOTAL

PATRIMONIO LIQUIDO = 1.040.492,07 0,75

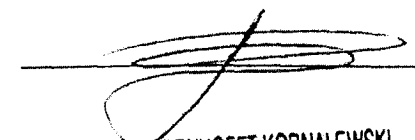
PASSIVO TOTAL = 1.385.083,87



DALMIR DUMMER THUROW

CPF: 019.370.420-06

RG: 1094330981



LUIS RENATO WIEDENHOFT KORNALEWSKI
Av. 28 de Dezembro, s/n - Centro - Fone: (51) 3611 7053
CEP 96193-000 - CHUVISCA/RS
Téc. C.: m. CRC/RS 60029 - CPF 941.222.530-04

000143

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00096

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 4

CONTÉM ESTE LIVRO 96 (noventa e seis) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 96 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: DALMIR D THUROW - ME

Endereço.....: Rodovia RS 350 km 32, SN

- Complemento.....:

Bairro/Cep.....: PICADA GRANDE - 96190-000

- Cidade/Estado.....: DOM FELICIANO - RS

Inscrição no CNPJ.....: 21.909.028/0001-16

Inscrição Estadual.....: 1900009959

Inscrição g. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RS: 43109137090

Data do Registro.....: 23/02/2015

Período de Escrituração.....: 01/01/2017 à 31/12/2017

DOM FELICIANO-RS, 31 de DEZEMBRO de 2017

ESARIO: DALMIR DUMMER THUROW

TECNICO CONTABIL: LUIS RENATO WIEDENHOEFT
KORNALAWSKI
CRC: RS06002800-RS



000144

MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS
Rua Sete de Setembro, 177 - Cristal-RS - CEP: 96195-000
Fone: (51) 3678.1100 Site: www.cristal.rs.gov.br

ATESTADO DE IDONIEDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CRISTAL-RS**, inscrito no CNPJ nº 90.152.240/0001-02, localizado na Rua Sete de Setembro nº 177, Cristal - RS, CEP: 96.195-000, vem através deste, **DECLARAR** para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **DALMIR D THUROW**, com CNPJ nº **21.909.028/0001-16**, foi fornecedora dos seguintes equipamentos: 01(uma) roçadeira central e lateral Thurow Mod. THR 180 Série 001/18, 01(uma) plaina agrícola Thurow 3m Mod. THP 300 série 001/18 e 02(duas) plantadeiras adubadeiras Thurow THS 2 série 001/18 recebidos no dia 06/02/2018 com Nota Fiscal nº 000.000.396 Série 000, os quais foram adquiridos por esta municipalidade no dia 21/09/2017, em Pregão Presencial nº 021/2017, Processo Administrativo nº 1238/2017 e Contrato firmado entre as partes com nº 065/2017 em 02/10/2017, e empenho emitido nº 000084/2018 em 02/01/2018, para aquisição de implementos para patrulha agrícola do Município de Cristal.

Declaramos ainda que não houve até a presente data nenhum fato que desabone a conduta desta empresa junto ao Município de Cristal.

Cristal, 07 de março de 2018.

Sandro Luis Ávila Dias

Sandro Luís Ávila Dias

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Mat. C-840

AUTENTICAÇÃO
CORTES ALBINO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo Tabelionato de Notas de Dom Feliciano - RS que me foi apresentada. DdNe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 10 de agosto de 2018
Emol: R\$ 4.60 0425.01.1700002.95800

4 - TABELIONATO DE NOTAS DE DOM FELICIANO - RS - FONE: (51) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

LORENZI

TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 89.933.949/0001-58
Rua Cândido Godoy, 709 - Fone: (51) 3677-1315
Dom Feliciano - RS - CEP 96190-000 - Centro
Belª Adriana Teixeira de Oliveira - Tabeliã Designada

TABELIONATO DE NOTAS DE DOM FELICIANO
Rua Cândido Godoy, 709 - Centro - Fone: (51) 3677-1315 - 99858-1315
Belª Adriana Teixeira de Oliveira - Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia, extraída nestas notas, por ser reprodução fiel do original a mim apresentado. Dom Feliciano, 11 de maio de 2018.
Tatiane Karasek Studzinski - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40
Selo: 0181.01.1800002.04385

Tatiane Karasek Studzinski
Tatiane Karasek Studzinski
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RESURTO
Portaria 02/2017 - TN



000145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Pelo presente instrumento, a A empresa Dalmir D Thurow- ME - CNPJ: 21.909.028/0001-1, através de seu representante legal, Sr. Alexandre Oliveira Barum, CPF 428810480-72, Procurador, infra-assinado, Declara que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Procurador **Alexandre Oliveira Barum**, brasileiro, separado, portador da CI nº 1002921748, SSP-RS., CPF nº 428810480-72 residente e domiciliado na Rua General José de San Martin 1370 –Las Acácias Laranjal – Pelotas RS **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitathurow@gmail.com

Telefone: ((051)-9733-0740 e (53)981153960)

) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 8) Nomeamos e constituímos Sr. Procurador **Alexandre Oliveira Barum**, brasileiro, separado, portador da CI nº 1002921748, SSP-RS., CPF nº 428810480-72, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 19/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



RS 350, Km 66 - (51) 9733-0740

www.thurow.com.br

pufvenizadonesthurow@gmail.com

CNPJ 21.909.028/0001-16

Inscrição Estadual 1907009059

DOM FELICIANO, 4 de abril de 2019

Alexandre Oliveira Barum - Procurador

CI nº 1002921748, SSP-RS,

CPF nº 428810480-72



000146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

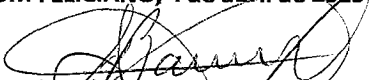
Pelo presente instrumento, a A empresa Dalmir D Thurow- ME - CNPJ: 21.909.028/0001-1, através de seu representante legal, Sr. Alexandre Oliveira Barum, CPF 428810480-72, Procurador, infra-assinado, **Declara que:**

Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação..



RS 350, Km 66 - (51) 9733-0740
www.thurow.com.br
pulverizadores@thurow@gmail.com
CNPJ: 21.909.028/0001-16
Inscrição Estadual 190/009959

DOM FELICIANO, 4 de abril de 2019


Alexandre Oliveira Barum - Procurador
CI nº 1002921748, SSP-RS,
CPF nº 428810480-72



000147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**

**SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE
FISCAL,
CONFORME DITA A LEI**

Pelo presente instrumento, a A empresa Dalmir D Thurow- ME - CNPJ: 21.909.028/0001-1, através de seu representante legal, Sr. Alexandre Oliveira Barum, CPF 428810480-72, Procurador, infra-assinado, **Vem por meio desta solicitar prorrogação de Prazo para apresentação de Negativa Federal, conforme a Lei:**

Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

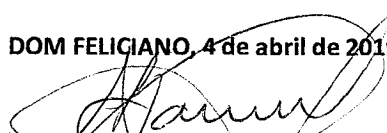
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito



RS 350, Km 66 - (51) 9733-0740
www.thurow.com.br
pudiverizadonasthurow@gmail.com
CNPJ 21.909.028/0001-16
Inscrição Estadual 1904009659

DOM FELICIANO, 4 de abril de 2019


Alexandre Oliveira Barum - Procurador
CI nº 1002921748, SSP-RS,
CPF nº 428810480-72

PREGÃO ELETRÔNICO

000148



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00019/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.237.208/0001-01 - ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|----------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 RESERVATÓRIO | UNIDADE | 3 | R\$ 2.016,6000 | R\$ 6.049,8000 |

Marca: BAKOF

Fabricante: BAKOF

Modelo / Versão: 5000L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA.

Total do Fornecedor: R\$ 6.049,8000

21.909.028/0001-16 - DALMIR D THUROW

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|-----------------|-------------------------|------------|-----------------|-----------------|
| 2 GRADE ARADORA | UNIDADE | 1 | R\$ 31.120,0000 | R\$ 31.120,0000 |

Marca: THUROW

Fabricante: THUROW

Modelo / Versão: THT 22x26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO

Total do Fornecedor: R\$ 31.120,0000

Valor Global da Ata: R\$ 37.169,8000

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

090149

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **192019**

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

| | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|--------------------------|--|--|------------------------|
| Item: 1 - RESERVATÓRIO | Qtde Estimada: 3 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 2.150,0000 | Situação do Item: Homologado | Recurso: Sem |
|-------------------------------|----------------------------|--------------------------|--|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 09.237.208/0001-01 - ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 3 | 6.450,0000 | 6.049,8000 | 04/04/2019 09:34:45:357 | | Adjudicado | Consultar | SIM |

Marca: BAKOF
Fabricante: BAKOF
Modelo / Versão: 5000L

Descrição detalhada do objeto ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#)Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Data Declaração: 03/04/2019

| | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|-------------|------------|-------------------------|--|---|--|---------------------|
| 20.483.193/0001-96 - BRASIDAS EIRELI | 3 | 28.574,2800 | 6.054,6800 | 04/04/2019 09:34:40:433 | | - | | SIM |
|--------------------------------------|---|-------------|------------|-------------------------|--|---|--|---------------------|

Marca: BAKOF
Fabricante: BAKOF
Modelo / Versão: CF 5000

Descrição detalhada do objeto ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#)Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Data Declaração: 04/04/2019

| | | | | | | | | |
|---|---|-------------|------------|-------------------------|--|---|--|---------------------|
| 08.961.171/0001-99 - CA - CC COMERCIO E SERVICOS ELETROMECHANICA LTDA | 3 | 15.000,0000 | 6.054,6900 | 04/04/2019 09:34:34:607 | | - | | SIM |
|---|---|-------------|------------|-------------------------|--|---|--|---------------------|

Marca: fortlev
Fabricante: fortlev
Modelo / Versão: fortlev

Descrição detalhada do objeto ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA,

FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. ...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 03/04/2019

32.396.643/0001-

92 -
 CIDAMAQ 3 6.414,0000 6.080,0000 04/04/2019
 MAQUINAS E 09:32:04:113
 IMPLEMENTOS
 AGRICOLAS
 EIRELI

- SIM

Marca: fibrabom

Fabricante: fibrabom

Modelo / Versão: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM 5000l

Descrição detalhada do objeto ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA....Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIMDeclaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 22/03/2019

[Voltar](#)

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000151

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **192019**

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

| Item: 2 - <u>GRADE ARADORA</u> | Qtde Estimada: 1 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 38.690,0000 | Situação do Item: Homologado | Recurso: Sem |
|--------------------------------|------------------|----------------|---------------------------------|------------------------------|--------------|
|--------------------------------|------------------|----------------|---------------------------------|------------------------------|--------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|--------------|
| 00.124.814/0001-38 - VALMIR SCHLICKMANN EIRELI | 1 | 38.690,0000 | | | | | - | <u>SIM</u> * |

Marca: Tatu Marchesan
Fabricante: Tatu Marchesan
Modelo / Versão: TSTA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Marca: Tatu Marchesan Modelo: TSTA Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura; Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias apos a solicitação; Pagamento: até 15 (quinze) d...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 01/04/2019

Motivo da Desclassificação: NESSE LOCAL VAI A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

| | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------------------|--|------------|------------------|------------|
| 21.909.028/0001-16 - DALMIR D THUROW | 1 | 38.340,0000 | 31.120,0000 | 04/04/2019 09:19:47:927 | | Adjudicado | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|--------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------------------|--|------------|------------------|------------|

Marca: THUROW
Fabricante: THUROW
Modelo / Versão: THT 22x26

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 03/04/2019

| | | | | | | | | |
|--|---|-------------|-------------|-------------------------|--|---|--|------------|
| 32.396.643/0001-92 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI | 1 | 37.980,0000 | 31.200,0000 | 04/04/2019 09:19:41:503 | | - | | <u>SIM</u> |
|--|---|-------------|-------------|-------------------------|--|---|--|------------|

Marca: forte
Fabricante: forte
Modelo / Versão: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO 22x26

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

000152

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 22/03/2019

80.577.794/0001-

90 - NELLI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS 1 38.600,0000 32.399,0000 04/04/2019 09:17:42:777 - SIM

Marca: BALDAN

Fabricante: BALDAN

Modelo / Versão: TACR 22X26

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 02/04/2019

19.138.457/0001-

95 - ALGOR METALURGICA LTDA 1 38.690,0000 35.000,0000 04/04/2019 09:16:27:617 - SIM

Marca: THUROW

Fabricante: THUROW

Modelo / Versão: THT22

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 5...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 03/04/2019

08.961.171/0001-

99 - CA - CC COMERCIO E SERVICOS ELETROMECANICA LTDA 1 38.600,0000 35.000,0000 04/04/2019 09:18:09:607 - SIM

Marca: Baldan

Fabricante: Baldan

Modelo / Versão: Baldan/TACR

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 03/04/2019

79.210.035/0001- 1 37.238,0000 37.238,0000 04/04/2019 09:01:27:560 - SIM

05 - 
CEIFAGRIL COM
DE PECAS E
IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA

Marca: Baldan
Fabricante: BALdan
Modelo / Versão: TACR 22X26x6mm

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 5...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou

Declaração de

Declaração de Cota de


Forçado: SIM


Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 01/04/2019

92.264.472/0001-

70 - 
KOHLER
IMPLEMENTOS
AGRICOLAS
EIRELI

| | | | | | |
|---|-------------|---|--------------|---|------------|
| 1 | 38.690,0000 | 38.690,0000 | 04/04/2019 | - | <u>SIM</u> |
| | |  | 09:01:27:560 | | |

Marca: klr-kohler
Fabricante: Kohler
Modelo / Versão: TA400 22x26

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou

Declaração de

Declaração de Cota de


Forçado: SIM


Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 03/04/2019

05.530.834/0001-

22 - 
DUNAS
COMERCIAL
EIRELI

| | | | | | |
|---|-------------|---|--------------|---|------------|
| 1 | 50.000,0000 | 41.825,2300 | 04/04/2019 | - | <u>SIM</u> |
| | |  | 09:11:23:910 | | |

Marca: tatu
Fabricante: TATU
Modelo / Versão: TSTA 22 x 26

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou

Declaração de

Declaração de Cota de


Forçado: SIM


Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 04/04/2019

31.737.518/0001-

36 - 
OMEGA
COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI

| | | | | | |
|---|--------------|---|--------------|---|------------|
| 1 | 150.000,0000 | 44.979,9300 | 04/04/2019 | - | <u>SIM</u> |
| | |  | 09:14:19:157 | | |

Marca: BALDAN
Fabricante: BALDAN
Modelo / Versão: TACR

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **proposta:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** NÃO 000154

Data Declaração: 03/04/2019

21.548.780/0001-

89 - VSS 1 80.000,0000 44.980,0000 04/04/2019 09:14:00:250 - SIM
COMERCIO E
SERVICO LTDA

Marca: Tatu
Fabricante: Tatu
Modelo / Versão: TSTA 22x26"

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22DISCOS DE 26 POLEGADAS,ESPAÇAMENTO ENTRE DISCODE 400MM, DIÂMETRO DOEIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MMPROFUNDIDADE DETRABALHO ENTRE 50 A 3...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Data Declaração: 03/04/2019

02.784.924/0001-

51 - WORLDTECH 1 100.000,0000 44.990,0000 04/04/2019 09:13:55:107 - SIM
COMERCIAL E
SERVICOS EIRELI

Marca: BALDAN
Fabricante: BALDAN
Modelo / Versão: 22D

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Data Declaração: 04/04/2019

15.763.135/0001-

86 - OLIVEIRA.COM 1 45.000,0000 45.000,0000 04/04/2019 09:01:27:560 - SIM
LTDA

Marca: Baldan
Fabricante: Baldan
Modelo / Versão: TACR

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Data Declaração: 28/03/2019

26.845.803/0001-

30 - UJX 1 92.500,0000 92.500,0000 04/04/2019 09:01:27:560 - SIM
COMERCIO E
SERVICOS PARA
ESCRITORIO
EIRELI

Marca: Folmaq
Fabricante: Folmaq
Modelo / Versão: terraceador

Descrição detalhada do objeto ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS,

ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

~~000135~~
Declaração independente de proposta: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Data Declaração: 03/04/2019

[Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

Pregão Eletrônico

000156



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00019/2019

Às 10:32 horas do dia 29 de abril de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2019, referente ao Processo nº 19, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: RESERVATÓRIO

Descrição Complementar: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 2.150,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.049,8000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 29/04/2019 10:32:12 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.237.208/0001-01, Melhor lance: R\$ 6.049,8000 |

Item: 2

Descrição: GRADE ARADORA

Descrição Complementar: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8 , DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 38.690,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DALMIR D THUROW , pelo melhor lance de R\$ 31.120,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 29/04/2019 10:32:13 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16, Melhor lance: R\$ 31.120,0000 |

Fim do documento

Pregão Eletrônico

000157

987487.192019 .5792 .4763 .2117315187



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2019

Às 09:01 horas do dia 04 de abril de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7.280/2018 de 01/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 19, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Reservatórios de Água e Terraceador de Arrasto para uso na Implantação de Ações do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Rio Tigrinho/Rio Lajeado Grande localizados no Município de Capanema-pr, em atendimento ao CONVÊNIO Nº 200/2018 SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 CONTROLE E COMBATE A EROSAO DO SOLO AGRÍCOLA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** RESERVATÓRIO**Descrição Complementar:** RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 2.150,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.049,8000 .**Item: 2****Descrição:** GRADE ARADORA**Descrição Complementar:** TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8 , DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 38.690,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** DALMIR D THUROW, pelo melhor lance de R\$ 31.120,0000 .**Histórico****Item: 1 - RESERVATÓRIO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|----------------|-----------------|---------------------|
| 32.396.643/0001-92 | CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.138,0000 | R\$ 6.414,0000 | 22/03/2019 08:34:11 |
| | Marca: fibrabom Fabricante: fibrabom Modelo / Versão: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM 5000L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | | | | | | |
| 09.237.208/0001-01 | ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.150,0000 | R\$ 6.450,0000 | 03/04/2019 14:31:56 |
| | Marca: BAKOF Fabricante: BAKOF Modelo / Versão: 5000L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | | | | | | |
| 08.961.171/0001-99 | CA - CC COMERCIO E SERVICOS | Sim | Sim | 3 | R\$ 5.000,0000 | R\$ 15.000,0000 | 03/04/2019 22:44:12 |

ELETROMECANICA
LTDA

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo / Versão: fortlev

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA.

20.483.193/0001-96 BRASIDAS EIRELI Sim Sim 3 R\$ 9.524,7600 R\$ 28.574,2800 04/04/2019
07:43:42

Marca: BAKOF

Fabricante: BAKOF

Modelo / Versão: CF 5000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 28.574,2800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 15.000,0000 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 6.450,0000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 6.414,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 6.413,9990 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:10:03:780 |
| R\$ 6.412,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:10:35:377 |
| R\$ 6.411,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:10:42:627 |
| R\$ 6.411,9800 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:11:13:363 |
| R\$ 6.411,9700 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:11:16:643 |
| R\$ 6.411,9600 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:11:36:943 |
| R\$ 6.411,9500 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:11:40:333 |
| R\$ 6.405,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:11:45:303 |
| R\$ 6.404,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:12:00:943 |
| R\$ 6.404,9900 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:12:03:540 |
| R\$ 6.402,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:12:16:820 |
| R\$ 6.401,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:12:21:290 |
| R\$ 6.399,9800 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:12:38:057 |
| R\$ 6.399,9700 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:12:41:587 |
| R\$ 6.399,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:12:44:917 |
| R\$ 6.397,9900 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:13:02:167 |
| R\$ 6.398,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:13:02:183 |
| R\$ 6.395,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:13:13:213 |
| R\$ 6.394,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:13:22:217 |
| R\$ 6.393,9700 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:13:33:137 |
| R\$ 6.393,9600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:13:42:263 |
| R\$ 6.390,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:13:46:497 |
| R\$ 6.393,4800 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:13:55:123 |
| R\$ 6.389,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:14:02:343 |
| R\$ 6.387,9900 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:14:21:920 |
| R\$ 6.387,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:14:27:563 |
| R\$ 6.380,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:14:37:093 |
| R\$ 6.386,8500 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:14:44:550 |
| R\$ 6.379,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:14:47:737 |
| R\$ 6.378,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:15:13:003 |
| R\$ 6.378,4900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:15:16:097 |
| R\$ 6.360,0000 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:15:25:380 |
| R\$ 6.370,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:15:32:083 |
| R\$ 6.375,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:15:34:270 |
| R\$ 6.359,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:15:36:190 |
| R\$ 6.357,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:15:54:757 |
| R\$ 6.357,8900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:15:58:100 |
| R\$ 6.354,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:16:17:397 |
| R\$ 6.354,7900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:16:22:943 |
| R\$ 6.325,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:16:35:040 |
| R\$ 6.351,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:16:38:117 |
| R\$ 6.324,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:16:38:163 |
| R\$ 6.324,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:16:43:307 |
| R\$ 6.324,9700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:16:58:730 |
| R\$ 6.324,9600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:17:03:430 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 6.319,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:17:16:450 |
| R\$ 6.319,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:17:19:938 |
| R\$ 6.319,7800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:17:23:433 |
| R\$ 6.314,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:17:38:217 |
| R\$ 6.314,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:17:41:370 |
| R\$ 6.314,7800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:17:45:200 |
| R\$ 6.309,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:17:58:497 |
| R\$ 6.309,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:18:01:670 |
| R\$ 6.309,7800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:18:05:500 |
| R\$ 6.300,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:18:08:577 |
| R\$ 6.298,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:18:21:343 |
| R\$ 6.299,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:18:21:687 |
| R\$ 6.298,4900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:18:25:513 |
| R\$ 6.280,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:18:32:953 |
| R\$ 6.279,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:18:41:687 |
| R\$ 6.279,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:18:45:657 |
| R\$ 6.294,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:18:53:000 |
| R\$ 6.250,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:18:55:360 |
| R\$ 6.249,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:19:01:847 |
| R\$ 6.249,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:19:06:377 |
| R\$ 6.274,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:19:15:300 |
| R\$ 6.249,9700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:19:21:910 |
| R\$ 6.249,9600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:19:26:533 |
| R\$ 6.230,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:19:32:457 |
| R\$ 6.229,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:19:42:113 |
| R\$ 6.229,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:19:46:800 |
| R\$ 6.224,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:19:56:927 |
| R\$ 6.225,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:19:56:990 |
| R\$ 6.224,4900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:20:02:177 |
| R\$ 6.224,4800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:20:07:460 |
| R\$ 6.224,4700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:20:22:820 |
| R\$ 6.224,4600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:20:27:850 |
| R\$ 6.221,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:20:31:053 |
| R\$ 6.221,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:20:43:413 |
| R\$ 6.221,7800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:20:48:053 |
| R\$ 6.219,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:20:51:820 |
| R\$ 6.200,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:20:57:367 |
| R\$ 6.199,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:21:03:870 |
| R\$ 6.199,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:21:08:260 |
| R\$ 6.198,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:21:16:027 |
| R\$ 6.180,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:21:20:930 |
| R\$ 6.179,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:21:24:353 |
| R\$ 6.179,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:21:28:713 |
| R\$ 6.178,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:21:41:230 |
| R\$ 6.177,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:21:44:480 |
| R\$ 6.177,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:21:49:213 |
| R\$ 6.174,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:21:56:293 |
| R\$ 6.174,4900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:22:04:997 |
| R\$ 6.174,4900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:22:10:513 |
| R\$ 6.172,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:22:10:560 |
| R\$ 6.168,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:22:20:687 |
| R\$ 6.168,8900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:22:29:297 |
| R\$ 6.168,8800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:22:34:047 |
| R\$ 6.168,8700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:22:49:530 |
| R\$ 6.164,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:22:53:233 |
| R\$ 6.165,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:23:18:300 |
| R\$ 6.164,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:23:18:313 |
| R\$ 6.161,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:23:25:503 |
| R\$ 6.161,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:23:38:753 |
| R\$ 6.158,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:23:51:630 |
| R\$ 6.158,8900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:23:54:927 |
| R\$ 6.158,8800 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:23:58:957 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 6.164,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:24:10:990 |
| R\$ 6.154,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:24:12:210 |
| R\$ 6.154,8900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:24:15:223 |
| R\$ 6.154,8800 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:24:19:270 |
| R\$ 6.152,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:24:32:930 |
| R\$ 6.152,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:24:34:083 |
| R\$ 6.151,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:24:37:430 |
| R\$ 6.151,9800 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:24:40:460 |
| R\$ 6.148,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:25:00:197 |
| R\$ 6.148,4900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:25:03:710 |
| R\$ 6.148,4800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:25:07:383 |
| R\$ 6.144,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:25:20:727 |
| R\$ 6.144,8900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:25:24:150 |
| R\$ 6.145,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:25:27:370 |
| R\$ 6.144,8800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:25:27:743 |
| R\$ 6.144,8700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:25:44:980 |
| R\$ 6.144,8600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:25:48:353 |
| R\$ 6.142,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:25:52:917 |
| R\$ 6.142,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:26:01:137 |
| R\$ 6.141,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:26:05:857 |
| R\$ 6.141,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:26:10:200 |
| R\$ 6.138,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:26:14:280 |
| R\$ 6.135,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:26:28:560 |
| R\$ 6.134,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:26:32:123 |
| R\$ 6.134,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:26:32:310 |
| R\$ 6.133,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:26:46:297 |
| R\$ 6.133,7900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:26:52:733 |
| R\$ 6.133,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:26:52:810 |
| R\$ 6.132,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:27:03:547 |
| R\$ 6.131,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:27:07:813 |
| R\$ 6.131,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:27:13:330 |
| R\$ 6.131,7900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:27:13:330 |
| R\$ 6.130,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:27:26:017 |
| R\$ 6.129,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:27:33:423 |
| R\$ 6.129,9900 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:27:34:127 |
| R\$ 6.128,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:27:47:127 |
| R\$ 6.128,8900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:27:54:190 |
| R\$ 6.128,8800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:27:58:270 |
| R\$ 6.124,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:28:09:707 |
| R\$ 6.124,4900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:28:14:363 |
| R\$ 6.124,4800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:28:18:410 |
| R\$ 6.120,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:28:30:880 |
| R\$ 6.119,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:28:34:647 |
| R\$ 6.122,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:28:35:910 |
| R\$ 6.119,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:28:38:710 |
| R\$ 6.119,9700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:28:55:350 |
| R\$ 6.119,9600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:28:58:897 |
| R\$ 6.117,4000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:29:01:977 |
| R\$ 6.110,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:29:06:837 |
| R\$ 6.109,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:29:16:210 |
| R\$ 6.109,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:29:19:663 |
| R\$ 6.107,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:29:27:697 |
| R\$ 6.107,4900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:29:36:430 |
| R\$ 6.107,4800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:29:40:057 |
| R\$ 6.104,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:29:48:213 |
| R\$ 6.104,7900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:29:57:260 |
| R\$ 6.104,7800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:30:00:527 |
| R\$ 6.099,8900 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:30:27:717 |
| R\$ 6.104,7700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:30:27:730 |
| R\$ 6.099,8800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:30:33:230 |
| R\$ 6.099,8700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:30:48:687 |
| R\$ 6.099,8600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:30:53:937 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 6.096,4000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:31:02:360 |
| R\$ 6.096,3900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:31:10:238 |
| R\$ 6.096,3800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:31:14:620 |
| R\$ 6.090,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:31:28:017 |
| R\$ 6.089,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:31:31:390 |
| R\$ 6.089,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:31:34:843 |
| R\$ 6.087,5000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:31:45:610 |
| R\$ 6.087,4900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:31:51:533 |
| R\$ 6.087,4800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:31:55:127 |
| R\$ 6.080,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:32:04:113 |
| R\$ 6.084,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:32:07:220 |
| R\$ 6.079,9900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:32:11:817 |
| R\$ 6.079,9800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:32:15:283 |
| R\$ 6.079,9700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:32:32:380 |
| R\$ 6.073,2000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:32:35:427 |
| R\$ 6.079,9600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:32:35:490 |
| R\$ 6.073,1900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:32:52:460 |
| R\$ 6.073,1800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:32:55:897 |
| R\$ 6.068,7000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:33:02:180 |
| R\$ 6.068,6900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:33:13:100 |
| R\$ 6.068,6800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:33:16:477 |
| R\$ 6.063,9000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:33:28:540 |
| R\$ 6.063,8900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:33:33:993 |
| R\$ 6.063,8800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:33:38:197 |
| R\$ 6.063,8700 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:33:54:027 |
| R\$ 6.063,8600 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:33:58:243 |
| R\$ 6.058,7000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:34:01:633 |
| R\$ 6.058,6900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:34:14:103 |
| R\$ 6.058,6800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:34:19:823 |
| R\$ 6.054,7000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:34:24:933 |
| R\$ 6.054,6900 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:34:34:607 |
| R\$ 6.054,6800 | 20.483.193/0001-96 | 04/04/2019 09:34:40:433 |
| R\$ 6.049,8000 | 09.237.208/0001-01 | 04/04/2019 09:34:45:357 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|------------------------|---|
| Aberto | 04/04/2019 09:04:26 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 04/04/2019 09:07:42 | Batida iminente. Data/hora iminência: 04/04/2019 09:10:42. |
| Encerrado | 04/04/2019 09:34:52 | Item encerrado |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 04/04/2019 09:47:35 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.237.208/0001-01. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 04/04/2019 13:29:02 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.237.208/0001-01. |
| Aceite | 04/04/2019 14:08:43 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.237.208/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 6.049,8000. |
| Habilitado | 26/04/2019 16:34:14 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 09.237.208/0001-01 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - GRADE ARADORA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 79.210.035/0001-05 | CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 37.238,0000 | R\$ 37.238,0000 | 01/04/2019 11:21:36 |
| | Marca: Baldan | | | | | | |
| | Fabricante: BALdan | | | | | | |
| | Modelo / Versão: TACR 22X26x6mm | | | | | | |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE | | | | | | |

26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.

| | | | | | | | |
|----------------------|--|-----|-----|---|-----------------|-----------------|------------------------|
| 32.396.643/0001-92 | CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI | Sim | Sim | 1 | R\$ 37.980,0000 | R\$ 37.980,0000 | 22/03/2019 08:34:11 |
| | Marca: forte Fabricante: forte Modelo / Versão: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO 22x26 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | | | | | | |
| 21.909.028/0001-16 | DALMIR D THUROW | Sim | Sim | 1 | R\$ 38.340,0000 | R\$ 38.340,0000 | 03/04/2019 15:59:25 |
| | Marca: THUROW Fabricante: THUROW Modelo / Versão: THT 22x26 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO | | | | | | |
| 80.577.794/0001-90 | NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS | Sim | Sim | 1 | R\$ 38.600,0000 | R\$ 38.600,0000 | 02/04/2019 17:58:40 |
| | Marca: BALDAN Fabricante: BALDAN Modelo / Versão: TACR 22X26 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. CONFORME DESCRIÇÃO EDITAL MARCA BALDAN MODELO TACR 22X26 | | | | | | |
| 08.961.171/0001-99 | CA - CC COMERCIO E SERVICOS ELETROMECANICA LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 38.600,0000 | R\$ 38.600,0000 | 03/04/2019 22:44:12 |
| | Marca: Baldan Fabricante: Baldan Modelo / Versão: Baldan/TACR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | | | | | | |
| * 00.124.814/0001-38 | VALMIR SCHLICKMANN EIRELI | Sim | Sim | 1 | R\$ 38.690,0000 | R\$ 38.690,0000 | 01/04/2019 10:21:56 |
| | Marca: Tatu Marchesan Fabricante: Tatu Marchesan Modelo / Versão: TSTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Tatu Marchesan Modelo: TSTA Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura; Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias apos a solicitação; Pagamento: até 15 (quinze) dias; Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Garanti: conforme edital | | | | | | |
| 19.138.457/0001-95 | ALGOR METALURGICA LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 38.690,0000 | R\$ 38.690,0000 | 03/04/2019 15:47:58 |
| | Marca: THUROW Fabricante: THUROW Modelo / Versão: THT22 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | | | | | | |
| 92.264.472/0001-70 | KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI | Não | Não | 1 | R\$ 38.690,0000 | R\$ 38.690,0000 | 03/04/2019 15:56:01 |
| | Marca: klr-kohler Fabricante: Kohler Modelo / Versão: TA400 22x26 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM | | | | | | |

opc 102

MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO

15.763.135/0001-86 OLIVEIRA.COM Sim Sim 1 R\$ 45.000,0000 R\$ 45.000,0000 28/03/2019
LTDA 15:09:59

Marca: Baldan

Fabricante: Baldan

Modelo / Versão: TACR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.

05.530.834/0001-22 DUNAS Sim Sim 1 R\$ 50.000,0000 R\$ 50.000,0000 04/04/2019
COMERCIAL EIRELI 08:01:30

Marca: tatu

Fabricante: TATU

Modelo / Versão: TSTA 22 x 26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E Sim Sim 1 R\$ 80.000,0000 R\$ 80.000,0000 03/04/2019
SERVICO LTDA 14:51:25

Marca: Tatu

Fabricante: Tatu

Modelo / Versão: TSTA 22x26"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22DISCOS DE 26 POLEGADAS,ESPAÇAMENTO ENTRE DISCODE 400MM, DIÂMETRO DOEIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DETRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COMMANGUEIRAS E PONTEIRASDE ACOPLAMENTOS E COMPNEUS NOVOS. MANCAIS DEROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COMPROTEÇÃO.

26.845.803/0001-30 UJX COMERCIO E Sim Sim 1 R\$ 92.500,0000 R\$ 92.500,0000 03/04/2019
SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI 19:48:36

Marca: Folmaq

Fabricante: Folmaq

Modelo / Versão: terraceador

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.

02.784.924/0001-51 WORLDTECH Sim Sim 1 R\$ 100.000,0000 R\$ 100.000,0000 04/04/2019
COMERCIAL E SERVICOS EIRELI 08:32:38

Marca: BALDAN

Fabricante: BALDAN

Modelo / Versão: 22D

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO.

31.737.518/0001-36 OMEGA Sim Sim 1 R\$ 150.000,0000 R\$ 150.000,0000 03/04/2019
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI 12:00:58

Marca: BALDAN

Fabricante: BALDAN

Modelo / Versão: TACR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. -MARCA/FABRICANTE: BALDAN - MODELO: TACR.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 150.000,0000 | 31.737.518/0001-36 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 100.000,0000 | 02.784.924/0001-51 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 92.500,0000 | 26.845.803/0001-30 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 80.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 50.000,0000 | 05.530.834/0001-22 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 45.000,0000 | 15.763.135/0001-86 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 38.690,0000 | 19.138.457/0001-95 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 38.690,0000 | 92.264.472/0001-70 | 04/04/2019 09:01:27:560 |

| | | |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 38.600,0000 | 80.577.794/0001-90 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 38.600,0000 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 38.340,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 37.980,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 37.238,0000 | 79.210.035/0001-05 | 04/04/2019 09:01:27:560 |
| R\$ 37.200,0000 | 80.577.794/0001-90 | 04/04/2019 09:08:11:633 |
| R\$ 37.237,0000 | 19.138.457/0001-95 | 04/04/2019 09:08:32:447 |
| R\$ 37.220,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:08:36:430 |
| R\$ 41.825,2300 | 05.530.834/0001-22 | 04/04/2019 09:11:23:910 |
| R\$ 44.998,8100 | 31.737.518/0001-36 | 04/04/2019 09:11:58:023 |
| R\$ 36.998,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:12:04:883 |
| R\$ 36.900,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:13:10:213 |
| R\$ 44.990,0000 | 02.784.924/0001-51 | 04/04/2019 09:13:55:107 |
| R\$ 44.988,3000 | 31.737.518/0001-36 | 04/04/2019 09:13:58:420 |
| R\$ 44.980,0000 | 21.548.780/0001-89 | 04/04/2019 09:14:00:250 |
| R\$ 44.979,9300 | 31.737.518/0001-36 | 04/04/2019 09:14:19:157 |
| R\$ 36.899,0000 | 80.577.794/0001-90 | 04/04/2019 09:14:49:157 |
| R\$ 36.870,0000 | 19.138.457/0001-95 | 04/04/2019 09:14:52:440 |
| R\$ 36.400,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:15:06:160 |
| R\$ 35.980,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:15:22:973 |
| R\$ 35.900,0000 | 19.138.457/0001-95 | 04/04/2019 09:15:32:440 |
| R\$ 35.600,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:15:40:050 |
| R\$ 35.979,0000 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:15:44:677 |
| R\$ 35.800,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:15:45:787 |
| R\$ 35.550,0000 | 19.138.457/0001-95 | 04/04/2019 09:16:01:303 |
| R\$ 35.100,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:16:07:333 |
| R\$ 32.980,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:16:13:523 |
| R\$ 35.000,0000 | 19.138.457/0001-95 | 04/04/2019 09:16:27:617 |
| R\$ 32.800,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:16:28:570 |
| R\$ 32.500,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:16:49:180 |
| R\$ 32.400,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:16:52:557 |
| R\$ 32.250,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:17:35:963 |
| R\$ 32.399,0000 | 80.577.794/0001-90 | 04/04/2019 09:17:42:777 |
| R\$ 32.200,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:17:47:090 |
| R\$ 32.150,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:17:59:763 |
| R\$ 35.000,0000 | 08.961.171/0001-99 | 04/04/2019 09:18:09:607 |
| R\$ 32.080,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:18:11:077 |
| R\$ 31.980,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:18:20:467 |
| R\$ 31.950,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:18:34:907 |
| R\$ 31.900,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:18:44:953 |
| R\$ 31.840,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:18:56:267 |
| R\$ 31.500,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:19:08:097 |
| R\$ 31.420,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:19:19:253 |
| R\$ 31.200,0000 | 32.396.643/0001-92 | 04/04/2019 09:19:41:503 |
| R\$ 31.120,0000 | 21.909.028/0001-16 | 04/04/2019 09:19:47:927 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|---------------------|---|
| Proposta desclassif. pelo pregoeiro | 04/04/2019 09:06:38 | Desclassificação da proposta de R\$ 38.690,0000. NESSE LOCAL VAI A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. |
| Aberto | 04/04/2019 09:06:58 | Item aberto. |
| Iminência de Encerramento | 04/04/2019 09:11:55 | Batida iminente. Data/hora iminência: 04/04/2019 09:14:55. |
| Encerrado | 04/04/2019 09:20:03 | Item encerrado |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 04/04/2019 09:52:20 | Convocado para envio de anexo o fornecedor DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 04/04/2019 11:44:16 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 04/04/2019 14:25:03 | Convocado para envio de anexo o fornecedor DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 17/04/2019 08:56:12 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16. |

| | | |
|------------|---------------------|---|
| Aceite | 17/04/2019 10:09:09 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 31.120,0000. |
| Habilitado | 26/04/2019 16:34:14 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16 |

Não existem intenções de recurso para o item

000155

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|-----------|---------------------|--|
| Pregoeiro | 04/04/2019 09:01:57 | Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições se |
| Pregoeiro | 04/04/2019 09:07:33 | Em instantes, iniciaremos a fase de lances. ATENÇÃO: farei o registro do prazo de iminência, no sistema. Após o encerramento deste prazo, o sistema Comprasnet comandará, no intervalo de até 30 minutos, o ENCERRAMENTO ALEATÓRIO da fase de lances. Por isto, não esperem para oferecer seus melhores/menores lances dentro do encerramento aleatório. Srs. licitantes peço que não deixem para dar seus melhores lances, já que a fase aleatória transcorrerá p |
| Sistema | 04/04/2019 09:07:42 | O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:10 de 04/04/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 04/04/2019 09:11:55 | O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 09:14 de 04/04/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório. |
| Sistema | 04/04/2019 09:34:53 | Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade" |
| Pregoeiro | 04/04/2019 09:37:05 | VOU VERIFICAR O SICAF |
| Pregoeiro | 04/04/2019 09:46:30 | Para empresa ELETRO VIZI, CNPJ 09.237.208/00 - Solicito o envio, até às 14 horas do dia 04/04/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Item01 do edital) complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão |
| Pregoeiro | 04/04/2019 09:47:30 | ainda sobre o item 01 a empresa convocada deverá apresentar a Certidão Municipal, e também a de Falência e Concordata que estão vencidas no SICAF. |
| Sistema | 04/04/2019 09:47:35 | Senhor fornecedor ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.237.208/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 04/04/2019 09:50:44 | Para empresa DALMIR D THUROW - Solicito o envio, até às 14 HORAS do dia 04/04/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Item 02 do edital) complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão. |
| Pregoeiro | 04/04/2019 09:52:16 | AINDA SOBRE O ITEM 02 INFORMO QUE SUAS CERTIDÕES ESTADUAL, CERTIDÃO MUNICIPAL ESTÃO VENCIDAS NO SICAF, FAVOR ENCAMINHAR AS MESMAS ATUALIZADAS. |
| Sistema | 04/04/2019 09:52:20 | Senhor fornecedor DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 04/04/2019 11:44:16 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Sistema | 04/04/2019 13:29:02 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.237.208/0001-01, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 04/04/2019 14:08:37 | Informo que os documentos da empresa ELETRO VIZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ESTÃO CORRETOS. |
| Pregoeiro | 04/04/2019 14:24:53 | A EMPRESA DALMIR D THUROW APRESENTOU A CND FEDERAL VENCIDA, MAS COMO SE TRATA DE MICROEMPRESA TERÁ O PRAZO DE 5 DIAS PARA REGULARIZAR E ANEXAR NOVAMENTE NO SISTEMA PARA EU VERIFIQUE. VOU DEIXAR ABERTO O SISTEMA QUE VOCÊS CONSIGAM ANEXAR A CERTIDÃO. O PRAZO SE ENCERRA EM DIA 11/04/2019 AS 17:30 HORAS. |
| Sistema | 04/04/2019 14:25:03 | Senhor fornecedor DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Pregoeiro | 04/04/2019 14:30:06 | A EMPRESA ELETRO VIZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA TEM O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL NO ENDEREÇO ABAIXO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA A/C ROSELIA K B PAGANI AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CAPANEMA PR - CEP 85760-000 |
| Pregoeiro | 04/04/2019 14:33:41 | VOLTAMOS A NOS FALAR DIA 12/04/2019 PARA VER SE A EMPRESA CONVOCADA VAI REAPRESENTAR A CERTIDÃO CND DENTRO DA NORMALIDADE. |
| Pregoeiro | 11/04/2019 09:08:19 | FOI CONCEDIDO MAIS CINCO DIAS PARA A EMPRESA DALMIR D THUROW ME PARA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL, POR SE TRATAR DE MICRO EMPRESA. ENCERRANDO-SE O PRAZO NA DATA DE 18/04/2019. |
| Sistema | 17/04/2019 08:56:12 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor DALMIR D THUROW, CNPJ/CPF: 21.909.028/0001-16, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Pregoeiro | 17/04/2019 10:08:51 | BOM DIA CONVOCO A EMPRESA DALMIR D THUROW PARA QUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS NOS ENCAMINHA A DOCUMENTAÇÃO CONFORME SOLICITA AO EDITAL NO ITEM |

078190

Sistema 26/04/2019 16:34:14 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.

Pregoeiro 29/04/2019 10:02:51 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/04/2019 às 10:30:00.

Eventos do Pregão

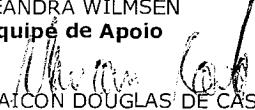
| Evento | Data/Hora | Observações |
|-----------------------------|---------------------|---|
| Abertura de Prazo Informado | 26/04/2019 16:34:14 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento de Prazo | 29/04/2019 10:02:51 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/04/2019 às 10:30:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:31 horas do dia 29 de abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





000187

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão ELETRÔNICO nº 19/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|--|--------|------------|-----------|
| ELETRO VIZI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 1 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | BAKOF | 3,00 | 2.016,60 |
| DALMIR D THUROW | 2 | TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | THUROW | 1,00 | 31.120,00 |

Capanema - PR, 29 de abril de 2019.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

000168

PORTARIA Nº 7.388, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2019.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **19/2019**, objeto AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|--|--------|------------|-----------|
| ELETRO VIZI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 1 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | BAKOF | 3,00 | 2.016,60 |
| DALMIR D THUROW | 2 | TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | THUROW | 1,00 | 31.120,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **19/2019**, é de R\$ 37.169,80 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de abril de


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000169

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 12/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, sediada na R DO COMÉRCIO, S/N - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planal-

to Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pelo Sr. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portador do RG nº 4256445, e CPF nº 005.351.199-92, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 142/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/01/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 142/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NOS PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 125/2019 acatado pelo Prefeito Municipal, fica recomposto o valor do Item 23 conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Quantidade pela qual foi recomposto o valor | Preço unitário Licitado R\$ | Valor unitário após recomposição de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|--|----------|---------------------|---|-----------------------------|---|----------------------|
| 23 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C. MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSEPTICAS EM EMBALAGENS ESTERES E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. SEM ESTUFAMENTOS. SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | L | 1000 | 980 | 2,47 | 2,49 | 19,60 |

Valor total do Aditivo: R\$ 19,60 (Dezenove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 29 de abril de 2019

| | |
|-------------------------------------|---|
| AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal | RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS Representante Legal AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP Detentora da Ata |
|-------------------------------------|---|

PORTARIA Nº 7.388, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2019, objeto AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.



000170

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|--|--------|------------|-----------|
| ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 1 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | BAKOF | 3,00 | 2.016,60 |
| DALMIRO D THUROW | 2 | TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1.5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | THUROW | 1,00 | 31.120,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2019, é de R\$ 37.169,80 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019

Pregão Eletrônico Nº 019/2019

Data da Assinatura: 29/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DALMIRO D THUROW.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$31.120,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019

Pregão Eletrônico Nº 019/2019

Data da Assinatura: 29/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELETRO VIZI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$6.049,80 (Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.387, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 27/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|---|----------------------|------------|-------|
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 1 | ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO: 14 CM. FORMATO: TIPO ESPÁTULA. LARGURA: 1,50 CM. ESPESURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0348807 | TALGE / MADEIRA | 10,00 | 4,30 |
| BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA | 2 | ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. | DIAGNO | 20,00 | 38,84 |
| BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA | 3 | ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. | DIAGNO | 20,00 | 98,00 |
| ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 7 | ALCOOL ETÍLICO, TROR AL. COÓLICO. 70% V/V. COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0380018 | TUPI | 300,00 | 6,26 |
| DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP | 8 | ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0269941. | TUPI | 500,00 | 6,20 |
| A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 9 | ALCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOOR CARACTERÍSTICO. FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL). PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0348275 | DINAMICA | 50,00 | 38,07 |
| COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME | 10 | ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, PACOTE CONTENDO 95G. CÓDIGO BPS BR0279727 | NATHALYA | 5.000,00 | 3,55 |
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 16 | COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS BR 0419390. | ADVANTIVE / INFANTIL | 3.000,00 | 0,30 |
| DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP | 17 | COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0363482 | ASTROBOX | 80,00 | 7,50 |
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 18 | COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 4 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0269974 | AMERICA / 10X10 | 1.000,00 | 28,40 |



171

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DALMIR D THUROW

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de bens, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DALMIR D THUROW**, CNPJ **21.909.028/0001-16**, ROD. RS 350, KM 32, SN - CEP: **96190000 - BAIRRO: PICADA GRANDE**, Município de Dom Feliciano/RS, nesse ato representada pelo Sr. **DALMIR DUMMER THUROW**, CPF nº **019.370.420-06**, RG nº **1094330981**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 19/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2 | TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8", DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | THUROW | UN | 1,00 | 31.120,00 | 31.120,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



411) 172

Município de Capanema - PR

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 31.120,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/04/2019 e encerramento em 28/04/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Município de Capanema - PR

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | | |
|---|---|------|
| | | (6 |
| I | / | 100) |
| = | | 36 |
| | | 5 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

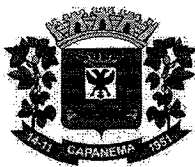
9.1. A empresa vencedora deverá entregar os reservatórios e os Terraceadores em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após a solicitação formal.

9.1.1. Os reservatórios de água e os Terraceadores deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**





1417 174

Município de Capanema - PR

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |





Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------------------|
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2871 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2950 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2951 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.





Município de Capanema - PR

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





040177

Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - 15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - 15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





Município de Capanema - PR

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 29 de abril de 2019

DALMIR DUMMER THUROW
Representante Legal
DALMIR D THUROW
Fornecedor



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 158/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELETRO VIZI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de bens, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ELETRO VIZI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **09.237.208/0001-01**, AV MEXICO, 716 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Município de Dois Vizinhos/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA**, CPF Nº **681.254.299-72**, RG Nº **4.857.388-6**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 19/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | BAKOF | UN | 3,00 | 2.016,60 | 6.049,80 |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



180

Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 6.049,80 (Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/04/2019 e encerramento em 28/04/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à

del.



Município de Capanema - PR

regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | | |
|---|---|------|
| | | (6 |
| I | / | 100) |
| = | | 36 |
| | | 5 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os reservatórios e os Terraceadores em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após a solicitação formal.

9.1.1. Os reservatórios de água e os Terraceadores deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações**



182

Município de Capanema - PR

do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2871 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2950 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2951 | 10.001.20.606.2001.2210 | 877 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Handwritten signature and initials.



183

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

[Handwritten signature]



184

Município de Capanema - PR

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



186

Município de Capanema - PR

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 29 de abril de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


DANILO ANTONIO ANTUNES DA ROSA
Representante Legal
ELETRO VIZI-MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor



Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|--|--------|------------|-----------|
| ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 1 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L, COM TAMPA, FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | BAKOF | 3,00 | 2.016,60 |
| DALMIR D THUROW | 2 | TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1,5/8". DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 50 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS. MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | THUROW | 1,00 | 31.120,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2019, é de R\$ 37.169,80 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019

Pregão Eletrônico Nº 019/2019

Data da Assinatura: 29/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DALMIR D THUROW.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$31.120,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019

Pregão Eletrônico Nº 019/2019

Data da Assinatura: 29/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELETRO VIZI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$6.049,80 (Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.387, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 27/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|---|----------------------|------------|-------|
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 1 | ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0348807. | TALGE / MADEIRA | 10,00 | 4,30 |
| BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA | 2 | ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. | DIAGNO | 20,00 | 38,84 |
| BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA | 3 | ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. | DIAGNO | 20,00 | 98,00 |
| ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 7 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0380018 | TUPI | 300,00 | 6,26 |
| DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP | 8 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0269941. | TUPI | 500,00 | 6,20 |
| A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 9 | ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODORES CARACTERÍSTICOS, FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE PA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0348275. | DINAMICA | 50,00 | 38,07 |
| COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME | 10 | ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, PACOTE CONTENDO 95G. CÓDIGO BPS BR0279727. | NATHALYA | 5.000,00 | 3,55 |
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 16 | COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS BR 0419390. | ADVANTIVE / INFANTIL | 3.000,00 | 0,30 |
| DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP | 17 | COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0363482. | ASTROBOX | 80,00 | 7,50 |
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 18 | COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0269974 | AMERICA / 10X10 | 1.000,00 | 28,40 |



Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|--|--------|------------|-----------|
| ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 1 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE MICROFIBRA COM CAPACIDADE DE 5000L. COM TAMP. FLANGE E REGISTRO DE 50MM E 150 METROS DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA. | BAKOF | 3,00 | 2.016,60 |
| DALMIR D THUROW | 2 | TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 400MM, DIÂMETRO DO EIXO DE 1.5/8". DIMENSÃO D TERRAÇO DE 900X8200MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 30 A 300MM, PESO NO MÍNIMO DE 2500 KG. EQUIPADOS COM MANGUEIRAS E PONTEIRAS DE ACOPLAMENTOS E COM PNEUS NOVOS, MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE COM PROTEÇÃO. | THUROW | 1,00 | 31.120,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2019, é de R\$ 37.169,80 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019

Pregão Eletrônico Nº 019/2019

Data da Assinatura: 29/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DALMIR D THUROW.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$31.120,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019

Pregão Eletrônico Nº 019/2019

Data da Assinatura: 29/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELETRO VIZI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$6.049,80 (Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.387, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 27/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|--|----------------------|------------|-------|
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 1 | ABAIXADOR LÍNGUA. MATERIAL: MADEIRA. TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1.50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0348807. | TALGE / MADEIRA | 10,00 | 4,30 |
| BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA | 2 | ABX MINICLEAN. COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. | DIAGNO | 20,00 | 38,84 |
| BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA | 3 | ABX MINILYSE LMG. COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. | DIAGNO | 20,00 | 98,00 |
| ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 7 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0380018 | TUPI | 300,00 | 6,26 |
| DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP | 8 | ÁLCOOL ETÍLICO. TIPO: HIDRATADO. TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0269941. | TUPI | 500,00 | 6,20 |
| A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 9 | ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0. FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0348275. | DINAMICA | 50,00 | 38,07 |
| COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME | 10 | ALGODÃO, TIPO: HIDROFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, PACOTE CONTENDO 95G. CÓDIGO BPS BR0279727. | NATHALYA | 5.000,00 | 3,55 |
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 16 | COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BPS BR 0419390. | ADVANTIVE / INFANTIL | 3.000,00 | 0,30 |
| DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP | 17 | COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMP. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0363482. | ASTROBOX | 80,00 | 7,50 |
| MEDEPE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 18 | COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0269974 | AMERICA / 10X10 | 1.000,00 | 28,40 |

| | | |
|--|--|---|
| AVISO DE RECEBIMENTO AR | | DATA DE POSTAGEM |
| DESTINATÁRIO DALMIR D THUROW RCD RS 350 SN KM 32 PICADA GRANDE 969 90-000 - DOM. RILICIANO - RS | | UNIDADE DE POSTAGEM |
| 02 MAI 2019 JU 28769741 5 BR | | CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 10 MAI 2019 |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR GOV PEDRO PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR | | |
| TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h | OBSERVAÇÃO CONT 157/2019 PE 19/2019 | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO ANDRÉ KONG DA SILVA AGENTE DE CORREIOS MAT.: 8.695.665 - 5 |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Cláudia Thomaz</i> | | DATA DE ENTREGA 10.05.19 |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Cláudia Thomaz | | Nº DOC. DE IDENTIDADE 110696611 |

| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

| | | | | |
|---|---|---|--|-----------------------------|
| Correios | | AVISO DE RECEBIMENTO | AR | DATA DE POSTAGEM |
| (ÁREA DE COLA NO VERSO) | DESTINATÁRIO ELETRO VIZI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AV MEXICO 716 CENTRO SUL 85660-000 - DOMIZINHOS - PR 02 MAI 2019 JU 28769740 7 BR | | UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 07 MAI 2019 | |
| | ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AL GOV PEDRO PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR | | OBSERVAÇÃO CONT 158/2019 PE 19/2019 | |
| | TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h | | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Milce Barth</i> | | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Pr José Ribeiro</i> <i>8.587.025</i> | | DATA DE ENTREGA 07/05/19 |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Milce</i> | | | | Nº DOC. DE IDENTIDADE |